

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

O PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2022, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 22/0489-0001579-3, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 55.717 de 12 de janeiro de 2021 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 17/10/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h do dia 08/11/2022**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 10h do dia 08/11/2022**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h20min do dia 08/11/2022**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** no Portal de Compras Eletrônicas do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário oficial de Brasília/DF

Lote	Descrição	Família LIC
1	<p>Contratação de fornecimento e prestação de serviços continuados, <b>sem</b> dedicação exclusiva de mão de obra, de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• solução EXACC X9M-2 para DR e EXACC X9M-2 para DR (Serviço de instalação), de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</li><li>• subscrição EXACC X9M-2 para DR (OCPU's), de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</li><li>• subscrição EXACC X9M-2 para DR (Expansão de armazenamento), de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</li><li>• Zero Data Loss Recovery Appliance e Zero Data Loss Recovery Appliance (Serviço de instalação), de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</li><li>• Zero Data Loss Recovery Appliance (Expansão de armazenamento), de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</li><li>• Serviço de Suporte, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</li></ul>	117 e/ou 035 e/ou 034 e/ou 027

## CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à contratação de fornecimento e prestação de serviços continuados, **sem** dedicação exclusiva de mão de obra, de solução *Oracle EXACC-X9M (Cloud@Customer)* e *Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance (ZDRLA)* e serviços associados, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <http://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes> e no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

## CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente no PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

## CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação:
  - 4.1.1 Pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
  - 4.1.2 Pessoas físicas que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
  - 4.2.1 Declarados inidôneos pela Administração Pública.
  - 4.2.2 Inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
  - 4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
  - 4.2.4 Submissos a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
  - 4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.

- 4.2.6 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidores públicos do PROCERGS. Para fins deste dispositivo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta por .
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7 **Não será permitida participação de Consórcios de Empresas.**
- 4.8 **Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho.**

## **CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1 **A declaração eletrônica de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em campo específico do sistema eletrônico, dispensa a apresentação ou postagem de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte do licitante na forma documental.**
- 5.1.2 **A declaração eletrônica não exclui a apresentação da comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, quando este optar pelos benefícios deste tratamento diferenciado.**
- 5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de

- menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5 No caso de não adjudicação à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do PROCERGS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado ao PROCERGS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.9.1 Para efeito de comprovação, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

## CAPÍTULO SEXTO – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434/2003.
- 6.2 O credenciamento dos interessados em participar desta licitação deverá ser encaminhado através do site <http://www.compras.procergs.rs.gov.br/fornecedores>.
- 6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 6.7 No caso da permissão de participação de empresas em consórcio (item 4.7), o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## CAPÍTULO SÉTIMO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.
- 7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, contendo:
- o Preço Unitário da Subscrição EXACC X9M-2 para DR, o Preço Unitário de fornecimento da solução EXACC X9M-2 para DR (incluídos os Serviços de Instalação);
  - o Preço Unitário dos Serviços de Subscrição EXACC X9M-2 para DR (OCPUs);
  - o Preço Unitário dos Serviços de Subscrição EXACC X9M-2 para DR (Expansão de armazenamento);
  - o Preço Unitário de fornecimento da solução Zero Data Loss Recovery Appliance, da solução Zero Data Loss Recovery Appliance (Serviço de instalação);
  - o Preço Unitário de fornecimento da solução Zero Data Loss Recovery Appliance (Expansão de armazenamento);
  - o Preço Unitário de fornecimento do Serviço de suporte;
  - o Preço Total Estimado do Lote (PTEL).
- 7.4 O valor que deverá ser cadastrado no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **Preço Total Estimado do (PTEL)**, devendo estar contempladas **todas entregastodas as entregas**, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos, e deverá ser decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{PTEL} = [(\text{SUBS} \times 48) + \text{OTC}] + [(\text{SUBS} \times 124) \times 48] + [(\text{SUBS} \times 3) \times 48] + [\text{ZDLRA} + \text{ZDLRASI}] + [\text{ZDLRAEA} \times 4] + [\text{PSS} \times 4.800]$$

Onde,

**PTEL** = Preço Total Estimado do Lote;

**SUBS** = Preço Unitário da Subscrição EXACC X9M-2 para DR, que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**48** = Quantidade estimada de da Subscrição EXACC X9M-2 para DR;

**OTC** = Preço Unitário de fornecimento da solução EXACC X9M-2 para DR (incluídos os Serviços de Instalação), que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**SUBS** = Preço Unitário dos Serviços de Subscrição EXACC X9M-2 para DR (OCPUs), que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**124** = Quantidade estimada de Subscrição EXACC X9M-2 para DR (OCPUs);

**48** = Quantidade estimada de meses de subscrição.

**SUBS** = Preço Unitário da Subscrição EXACC X9M-2 para DR (expansão de armazenamento), que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**3** = Quantidade estimada de da Subscrição EXACC X9M-2 para DR (expansão de armazenamento);

**48** = Quantidade estimada de meses de subscrição.

**ZDLRA** = Preço Unitário de fornecimento da solução Zero Data Loss Recovery Appliance, que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**ZDLRASI** = Preço Unitário de fornecimento da solução Zero Data Loss Recovery Appliance (Serviço de instalação), que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**ZDLRAEA** = Preço Unitário de fornecimento da solução Zero Data Loss Recovery Appliance (Expansão de armazenamento), que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4** = Quantidade estimada de fornecimento.

**SUBS** = Preço Unitário de fornecimento do Serviço de Suporte, que atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.800** = Quantidade estimada de serviços de suporte.

**7.4.1** As propostas dos licitantes deverão considerar as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos ao presente Edital.

**7.4.2** Os preços unitários e o Critério de Aceitabilidade de Preços deste Pregão Eletrônico não são sigilosos conforme faculta o Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Assim, os preços máximos aceitáveis para cada item que compõe o Lote 1 deste Pregão são os seguintes:

Descrição	Unid.	Qtd. Estim.	Parcel. Mês	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
EXACC X9M-2 para DR	Subscrição	1	48	R\$ 80.203,83
EXACC X9M-2 para DR (Serviço de instalação)	OTC	1	1	R\$ 301.541,08
EXACC X9M-2 para DR (OCPU's)	Subscrição	124	48	R\$ 4.958,58
EXACC X9M-2 para DR (Expansão de armazenamento)	Subscrição	3	48	R\$ 17.034,85
Zero Data Loss Recovery Appliance	OTC	1	1	R\$ 5.569.697,18
Zero Data Loss Recovery Appliance (Serviço de instalação)	OTC	1	1	R\$ 283.333,33
Zero Data Loss Recovery Appliance (Expansão de armazenamento)	OTC	4	1	R\$ 682.471,54
Serviço de suporte	UST	4.800	1	R\$ 421,11

**7.4.3** De acordo com o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos, acima mencionados, são estimativas, podendo variar de acordo com as necessidades do PROCERGS. A não solicitação de fornecimento e/ou serviços nas quantidades previstas não gerará qualquer obrigação de indenização pelo PROCERGS à empresa a ser contratada.

**7.4.4** O licitante vencedor que deixar de atender as especificações, prazos e características estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, causando danos, perdas ou prejuízos ao PROCERGS, estará sujeito à reparação dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**7.4.5** As aquisições e contratações deste Pregão Eletrônico são do fabricante discriminado para fins de compatibilidade com o parque de equipamentos já existente, adquirido anteriormente através de processo licitatório de ampla concorrência.

**7.4.6** Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido neste Edital como Anexo.

- 7.4.7 **NÃO SERÁ SOLICITADA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO.**
- 7.5 As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação (item 4.8), não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.
- 7.6 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, **por meio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações:
- a) que estão cientes das condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
  - b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para as suas participações, conforme referido no item 4.2, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores;
  - c) que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;
  - d) que não empregam menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme legislação vigente;
  - e) **que assumem o compromisso de guardar todos os documentos exigidos para esta licitação, originais ou autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo(a) Pregoeiro(a);**
  - f) **que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.**
- 7.7 **As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação neste Pregão Eletrônico.**
- 7.8 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.9 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.10 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 7.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13 **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- 7.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.15 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

- 7.16 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.17 As propostas de ~~todos licitantes~~ todos os licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## CAPÍTULO OITAVO – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## CAPÍTULO NONO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## CAPÍTULO DÉCIMO – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e horário indicados na primeira página deste Edital.
- 10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- 10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.6 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 10.15 O sistema eletrônico do Pregão encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 **Com o objetivo de manter a isonomia do certame e inibir a utilização de softwares tipo robôs de lances durante o tempo de disputa randômico, o intervalo de tempo entre lances será de 3 (três) segundos entre licitantes diferentes e de 10 (dez) segundos entre lances de um mesmo licitante.**
- 10.17 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplicar-se-á o disposto no item 5, se for o caso.

## CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DAS NEGOCIAÇÕES

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico do Pregão, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, em tempo real.

## CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, devidamente preenchida, que fará parte do futuro Contrato como anexo.
- 12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos do PROCERGS, para orientar sua decisão.
- 12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
  - apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo PROCERGS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital;**
  - apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8 O PROCERGS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;
  - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
  - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - j) estudos setoriais;
  - k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
  - m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3 Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9 **Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o MENOR PREÇO neste Pregão Eletrônico.**
- 12.10 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.11 Erros ocorridos no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique na majoração do preço proposto.
- 12.12 **Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) Valor(es) ofertado(s) superior(es) ao autorizado pelo PROCERGS, mesmo que sigiloso(s).**

### CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos abaixo discriminados.
- 13.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica
- 13.2.1 Cédula de Identidade em se tratando de Pessoa Física.
  - 13.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
  - 13.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - 13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 13.2.6 Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou órgão equivalente de outro Estado da Federação ou, ainda, pela forma prevista no Art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, quando for o caso.

- 13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
  - 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante.
  - 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
    - 13.3.4.1 Referente ao estabelecimento Sede da empresa licitante.
    - 13.3.4.2 Referente à Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei.
  - 13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
  - 13.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - 13.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica
- 13.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **2 (dois) ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove o fornecimento de solução *Oracle Exadata Cloud at Customer* e prestação de serviços de suporte técnico, instalação, fornecimento de *softwares* e acompanhamento e/ou execução de projetos de migração em solução similar e serviço de integração de *Oracle Exadata / Exadata Cloud at Customer*, *Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance* e fitoteca *IBM*. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
  - 13.4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **2 (dois) ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove o fornecimento de, no mínimo, 2 (dois) equipamentos *Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance (ZDLRA)*, bem como serviços de migração de *backups* para a solução *ZDLRA* e integração com ambientes de *Exadata Cloud at Customer* e fitoteca *IBM*. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
  - 13.4.3 Declaração, emitida pelo FABRICANTE ou REPRESENTANTE LEGAL no Brasil, atestando que a proponente é parceiro autorizado e está apta a comercializar e prestar os serviços previstos neste Edital para órgãos públicos - PSA (Public Sector Addendum).

13.4.4 A Licitante vencedora deverá apresentar **no momento da assinatura do contrato**, a comprovação que possui 2 (dois) profissionais com vínculo com a empresa e que sejam no mínimo detentores das seguintes certificações:

- *Oracle Certified Professional (OCP), Oracle Cloud Infrastructure 2021: Certified Architect; e*
- *Oracle Database 12c Certified Implementation Specialist.*

### 13.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

13.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

### 13.5.2 Comprovação da Capacidade Financeira Relativa de Licitante

13.5.2.1 Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>.

#### **OU**

13.5.2.2 Documentação para Comprovação de Capacidade Financeira:

- a) Balanço patrimonial (incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados no órgão público competente);
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social (inclusive Notas Explicativas e Demonstrações de Resultados), já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- c) Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601/1996 devidamente preenchido, carimbado e assinado (conforme Anexo disponível neste Edital, sendo seu preenchimento conforme indicado no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>), utilizando a Tabela de Índices Contábeis deste Decreto, observado o disposto no Capítulo 2, Art. 8º da IN CAGE nº 2/96.

13.5.2.3 É dispensada a exigência dos itens 13.5.2.1 ou 13.5.2.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº 10.406/2002.

13.5.2.4 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício, na forma do Art. 3º da Lei Estadual nº 13.706/2011.

13.5.2.5 Os documentos exigidos nos itens 13.5.2.1 ou 13.5.2.2, salvo o constante nos itens 13.5.2.3 e 13.5.2.4, são indispensáveis para comprovação da boa situação financeira do licitante, vedada a substituição destes documentos por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.2.6 **O Certificado CAGE constante no item 13.5.2.1 SUBSTITUI INTEGRALMENTE toda a documentação do item 13.5.2.2.**

13.6 Do Trabalho de Menor

**A apresentação da declaração física de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, está DISPENSADA devendo o licitante declarar esta condição EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

13.7 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido na família designada no preâmbulo deste Edital e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.8 **A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).**

13.9 A documentação física original ou autenticada, **quando requerida** deverá ser encaminhada no seguinte endereço e destinatário: **PROCERGS – A/C Pregoeiro(a), Praça dos Açorianos, s/nº, Térreo, bairro Centro Histórico, CEP 90.010-340, no município de Porto Alegre/RS**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em envelope contendo as identificações da licitante e desta licitação no seu anverso.

13.10 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.11 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

13.12 Quando da apreciação de todos os documentos apresentados pelo licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:

13.12.1 Será agendado o evento de **Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.12.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **habilitado**, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo de **5 (cinco) minutos** para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de **Recurso Administrativo**, se assim desejarem.

13.12.3 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **inabilitado**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preços e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital. O prazo para manifestação de intenção de interposição de **Recurso Administrativo** pelo licitante inicialmente **inabilitado** ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo **Julgamento da Habilitação**.

13.12.4 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, considerado o disposto neste Edital.

- 13.13 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o Contrato no prazo fixado pelo PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.14 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 13.15 **Nos casos de apresentação de documento falso, os licitantes estarão sujeitos à tipificação dos crimes de falsidade, previsto no Capítulo II-B do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.**
- 13.16 Os documentos apresentados pelos licitantes que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, na página deste certame, no Portal de Compras do PROCERGS.
- 14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, no Portal de Compras do PROCERGS.
- 14.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital a empresa ou qualquer cidadão que não se manifestar em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 14.2.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar Recurso Administrativo, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo de **5 (cinco) minutos**.

- 14.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3.2 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir sobre os Recursos Administrativos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento do Recurso Administrativo.
- 14.4.2 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.3 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.4 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.5 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.6 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial do PROCERGS.

## CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de Recurso Administrativo, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados.
- 15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente do PROCERGS homologará este procedimento licitatório.

## CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 O compromitente terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar o Contrato.

- 16.1.1 A publicação da súmula de Contrato é condição para a autorização de início da prestação de serviços.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, o PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PROCERGS.
- 16.4 O prazo de vigência contratual será o previsto na minuta de Contrato, Anexo deste Edital.
- 16.5 O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) nos Termos de Referência e na minuta de Contrato, anexos deste Edital, quando couber.
- 16.6 Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7 Se o comprometente, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 É facultado ao PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na legislação e neste Edital.

#### CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução do Contrato nos termos do Capítulo Sétimo deste Edital.

#### CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) não mantiver a proposta;
  - e) cometer fraude fiscal;
  - f) comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Código Penal Brasileiro.
- 18.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao PROCERGS.
- 18.4 O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
  - b) impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nas Minutas de Contrato.

## **CAPÍTULO DÉCIMO NONO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
  - 19.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 19.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 19.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 19.4 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6 Quaisquer esclarecimentos relacionados a este Edital poderão ser requeridas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formalização de Pedido de Esclarecimento na página deste certame, no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.

- 19.7 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>. Após a abertura da sessão pública os licitantes poderão contatar o(a) Pregoeiro(a) pelo endereço de correio eletrônico [pregao@procergs.rs.gov.br](mailto:pregao@procergs.rs.gov.br).
- 19.8 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais do PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 19.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 19.12 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 19.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.14 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.
- 19.15 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
  - Anexo III – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
  - Anexo IV – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 14 de outubro de 2022.

Daniel Antunes Carpter,  
Pregoeiro

**ANEXO I**

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento do objeto desta licitação.

**TERMO DE REFERÊNCIA****ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS****1 OBJETO**

- 1.1 Contratação de serviço de processamento de dados em nuvem privada para banco de dados Oracle e solução de backup e recovery Oracle a ser implementada na PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S/A, incluindo serviços técnicos especializados, garantia, instalação, manutenção e suporte técnico.
- 1.2 O objeto pretendido é dividido nos itens e grupo de acordo com a especificidade de cada item, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unidade de Medida
1	Serviço de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada, baseado na solução Exadata Cloud at Customer Infrastructure X9M-2, ou superior, incluindo garantia, instalação, manutenção e suporte, devendo atender o estabelecido neste Termo de Referência.	1	Serviço
2	Serviço de Instalação, Ativação, Configuração e Implantação do Item 1.	1	Serviço
3	Subscrição de Créditos Universais Oracle, contemplando 124 OCPUs de Oracle Exadata Cloud at Customer, por mês, que poderão ser habilitadas e somadas ao serviço descrito no Item 1 conforme necessidade e conveniência da PROCERGS, devendo atender ao estabelecido neste Termo de Referência.	124	OCPU (Sob demanda)
4	Serviço de Expansão da camada de armazenamento do Exadata Cloud at Customer Infrastructure X9M - Expansão Storage Cell - Incluindo instalação física e lógica.	3	Serviço
5	Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance RA21 Base Rack, 8 storage servers - 12 (doze) meses de suporte (Incluso o licenciamento do Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance Software).	1	Solução
6	Serviço de Instalação, configuração, migração e implantação das rotinas de backup do Item 5.	1	Serviço
7	Expansão da camada de armazenamento do Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance RA21 - Expansão Storage Cell – Incluindo, licenciamento instalação física e lógica.	4	Solução
8	Serviço de Sustentação do Ambiente Oracle (sob demanda).	4800	UST

## 2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A PROCERGS dispõe atualmente, para o ambiente de banco de dados Oracle, da solução ORACLE EXADATA CLOUD AT CUSTOMER X9M HALF RACK (88 OCPUS) instalada em seu datacenter. As necessidades de incremento da resiliência do ambiente de banco de dados e de tolerância a falhas catastróficas, consistentes com o conceito de “Disaster Recovery” e serviços especificados nos Itens 1, 2, 3 e 4 do Objeto deste Termo de Referência; tornam necessária a instalação de um equipamento em site distinto ao do DATACENTER, que garanta a sustentação e continuidade dos serviços críticos comprometidos com a administração do Estado, seguindo as melhores práticas de contingência e segurança de dados.
- 2.2 O que se busca nesse momento é a contratação do equipamento ORACLE EXADATA CLOUD AT CUSTOMER X9M GEN 2 QUARTER RACK e suporte técnico, que permita transferência do serviço de banco de dados corporativo, com baixo tempo de retorno (RTO), do ambiente atual para um ambiente computacional de capacidade compatível com a demanda dos sistemas críticos, sem prejuízos aos usuários internos e externos da PROCERGS, possibilitando a mitigação dos riscos envolvidos em caso de solução de continuidade.
- 2.3 **BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO**
- Manutenção da arquitetura de alta disponibilidade, desempenho, escalabilidade e suporte com redundância e contingenciamento de dados mesmo em caso de falha catastrófica;
  - Alto desempenho no processamento de consultas e transações com troca de informações em barramento de I/O de alta velocidade de comunicação;
  - Manutenção de ambiente Oracle consolidado em uma única solução;
  - Possibilidade de transbordo do ambiente redundante de banco de dados para a nuvem pública (OCI), ampliando a capacidade de armazenamento e resiliência da solução.
- 2.4 Esta topologia de infraestrutura computacional permitirá à PROCERGS atender os requisitos não funcionais das aplicações críticas existentes em caso de falha catastrófica, tais como alta disponibilidade, alto desempenho, escalabilidade, segurança, integração com sistemas legados e agilidade para realização de mudanças, além de reduzir o tempo necessário para recuperação dos bancos de dados.
- 2.5 A solução e os serviços especificados nos Itens 5, 6, 7 e 8 do Objeto deste Termo de Referência, Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance, inscreve-se na categoria de Soluções de software/hardware (appliances) onde ambos os componentes estão reunidos, “embarcando” o software num hardware especialmente dedicado, o que costuma render ganhos expressivos de compatibilidade e performance. No entanto, a tecnologia é, de certo modo, única no mercado de TI, integrando-se fluentemente com a estrutura do Exadata ou Exadata Cloud at Customer e dos bancos de dados Oracle. Diversos fabricantes proporcionam a integração com bases Oracle através do aplicativo RMAN (Recovery Manager – software proprietário da Oracle), como é o caso do Veritas Netbackup. Este é o método atualmente utilizado pela PROCERGS para processar o backup / restore das bases corporativas. Porém, esse método ainda expõe essas bases ao risco de perda de dados, posto que não consegue fazer uma proteção on-line, realizando a operação apenas em intervalos regulares. Além dessa fragilidade inerente, expõe o serviço de backup e, em especial, de restore às fragilidades da infraestrutura como disponibilidade, estabilidade do ambiente, atualização e manutenção da infraestrutura operacional e potenciais incompatibilidades entre o banco de dados Oracle

e o Veritas Netbackup. Em caso de bancos de dados de missão crítica, que precisam operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, essa carência é extremamente grave.

- 2.6 Contrariamente, o Oracle ZDLRA, estando intimamente integrado à estrutura do banco, consegue implementar o backup em tempo real, diretamente da memória da base de dados. Esta funcionalidade permite a recuperação dos dados com máximo de precisão (RPO - Recovery Point Objective) e menor tempo de retorno (RTO - Recovery Time Objective) possível. Seja qual for o momento em que o problema ocorra, a solução se propõe a recuperar, com segurança, até o último registro realizado, o que torna a indicação de marca e modelo tecnicamente imprescindível.
- 2.7 A capacidade de recuperação rápida e qualificada de dados em caso de falha nas bases Oracle é recurso fundamental de garantia de segurança e resiliência das aplicações que sustentam serviços prestados aos órgãos da administração do Estado como Secretaria de Segurança Pública (e vinculadas), Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde, IPE Saúde, IPERGS, DETRAN, CORSAN, além de aplicações de missão crítica transversais como RHE (folha de pagamento) e PROA (protocolo do Estado) entre outras. Os benefícios da adoção do ZDLRA são características necessárias à manutenção do bom nível de serviço esperado por seus usuários.
- 2.8 Sendo assim, foi observado que o Oracle ZDLRA produzido pelo mesmo fabricante do ExaCC X9M-GEN2 – equipamento já em uso no DATACENTER da PROCERGS - é o único a possuir recursos técnicos que outros fabricantes não conseguem implementar por falta de integração nativa com a estrutura do banco. São recursos exclusivos desta solução:
- a) backup das transações diretamente da memória da base de dados;
  - b) backup e restore em tempo real; e
  - c) garantia de suporte e manutenção oferecida pelo mesmo fabricante do banco de dados.
- 2.9 Esta é, portanto, a solução técnica escolhida.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1 Os serviços a serem contratados nos Itens 1, 2, 3 e 4 do objeto deste Termo de Referência consistem na utilização de recursos computacionais em nuvem privada, do tipo nuvem sob consumo, baseados na solução Oracle Exadata Cloud at Customer e destinado ao processamento e aceleração dos bancos de dados Oracle da PROCERGS no ambiente de DR.
- 3.2 A solução deverá incluir hardware, rede, dispositivos de armazenamento (storage) e licenciamento de banco de dados Oracle Enterprise Edition Extreme Performance, todos ofertados no modelo de subscrição e implementados dentro do ambiente físico da PROCERGS.
- 3.3 Entende-se como serviço de computação em nuvem privada, uma infraestrutura tecnológica capaz de suportar demandas de hospedagem de banco de dados e sistemas, onde a arquitetura do serviço contempla proteção, segurança e alta disponibilidade, dentro dos limites ofertados.

- 3.4 Entende-se por “nuvem sob consumo”, uma modalidade de contratação, onde são cobrados apenas os recursos de processamento realmente utilizados. O modelo permite escalabilidade, permitindo aumentar ou reduzir as OCPUs contratadas, dentro do limite estabelecido de 124 (cento e vinte e quatro) OCPUs (Item 3). O valor mensal a ser pago, é medido conforme o consumo e alocação destas OCPUs e poderá ser acompanhado por meio eletrônico a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
- 3.5 A solução permitirá escalar o número de OCPUs até o limite de capacidade técnica do hardware do Item 1 que é de 124 (cento e vinte e quatro) OCPUs. Caso a CONTRATANTE aumente o número de OCPUs acima do limite contratado, automaticamente aumentará o consumo dos créditos universais previstos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, reduzir o número de OCPUs alocadas quando sua necessidade de processamento adicional for concluída.
- 3.6 Caso a CONTRATANTE venha a atingir 100% (cem por cento) de utilização dos créditos universais previstos e empenhados, ela deverá através de instrumento próprio, seja aditivo, se legalmente possível, ou através de uma nova contratação, adquirir quantidade de créditos universais suficientes de modo a se adequar ao novo dimensionamento previsto.
- 3.7 A CONTRATANTE poderá adquirir novos créditos antes de esgotar a quantidade de créditos universais contratados, a fim de se evitar o faturamento pela CONTRATADA sem o devido respaldo orçamentário dos serviços devidamente por ela prestados.
- 3.8 O modelo ExaCC Quarter Rack X9M-2 permite a utilização de até 124 OCPUs, permitindo flexibilidade em caso de maior demanda de processamento. Os demais recursos da solução, como o espaço destinado ao armazenamento dos dados, estão disponíveis em sua totalidade, e podem ser utilizados a qualquer momento sem custos adicionais, bem como serem expandidos por meio de novas gavetas de armazenamento.
- 3.9 A Solução integrada Especializada em Backup e Recovery de Banco de Dados Oracle – Zero Data Loss Recovery Appliance - deverá ser fornecida com garantia de 12 meses com o devido licenciamento do Software embarcado de acordo com as regras oficiais do fabricante.
- 3.10 A solução deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) nós computacionais e 8 (oito) unidades de armazenamento com capacidade mínima de 557 (quinhentos e cinquenta e sete) terabytes utilizando redundância normal, montados em um rack de 19” com 42U de altura, sendo este do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

#### **4 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS DA SOLUÇÃO**

- 4.1 ITEM 1 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE BANCO DE DADOS ORACLE EM NUVEM PRIVADA, BASEADO NA SOLUÇÃO EXADATA CLOUD AT CUSTOMER INFRASTRUCTURE X9M-2 OU SUPERIOR
- 4.1.1 A solução proposta deverá ser ofertada no modelo de subscrição, com o fornecimento de appliance, capaz de prover os requisitos de hardware, armazenamento, rede e licenciamento Oracle definidos neste documento, cuja configuração inicial será ativada com, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e funcionais:

- Exadata Cloud at Customer X9M-2 Quarter Rack Gen 2:
    - ▶ 2 (dois) servidores de banco de dados totalizando no mínimo:
  - 124 (cento e vinte e quatro) cores, dedicados ao processamento do banco de dados Oracle, versão 12c ou superior;
  - 2.780 GB de memória RAM;
    - ▶ 3 (três) servidores de armazenamento totalizando no mínimo:
  - 144 (cento e quarenta e quatro) cores;
  - 76 (setenta e seis) TB de memória flash;
  - 190 TB (cento e noventa) de capacidade líquida utilizável para armazenamento das bases, desconsiderando backups locais, distribuído em 12 discos de 18 TB;
  - Capacidade de execução de SQLs com desempenho de escrita utilizando Memória Persistente (Pmem)/Flash, de no mínimo, 1.842.000 de IOPS (um milhão oitocentos e quarenta e duas mil operações de entrada e saída por segundo) baseada em requisições de I/O de 8K;
  - Capacidade de execução de SQLs com desempenho de leitura utilizando Memória Persistente (Pmem)/Flash de, no mínimo, 5.600.000 de IOPS (cinco milhões e seiscentos mil operações de entrada e saída por segundo) baseada em requisições de I/O de 8K.
- 4.1.2 A solução deve incluir a subscrição do Oracle Enterprise Edition Extreme Performance.
- 4.1.3 O Enterprise Edition Extreme Performance de incluir todos os recursos do Oracle Database Enterprise Edition, mais todos os Oracle Database Enterprise Manager Packs e todas as opções do Database Enterprise Edition. São eles: Database In-Memory, Real Application Clusters (RAC), Active Data Guard, Automatic Storage Management (ASM), Partitioning, Advanced Compression, Advanced Security, Database Vault, Real Application Testing, OLAP, Advanced Analytics, Spatial and Graph e Oracle Multitenant.
- 4.1.4 Inclui todos os recursos do Oracle Advanced Security, como Transparent Data Encryption (TDE), Database Vault, Label Security, Redaction, Subsetting e Masking.
- 4.1.5 Transparent Data Encryption (TDE), Diagnostics Pack, Tuning Pack, Data Masking e Subsetting Pack e Real Application Testing e demais options que venham a ser disponibilizadas para a solução.
- 4.1.6 Requisitos Gerais:
- 4.1.6.1 A solução deverá ser comercializada e disponibilizada como uma subscrição de serviço em nuvem privada. A hospedagem do item 1 ficará no site 2 (DR) da PROCERGS em local a ser definido na cidade de Porto Alegre – RS.
- 4.1.6.2 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção de compliance de licenciamento Oracle para a solução.
- 4.1.6.3 Os serviços de suporte técnico relativos ao licenciamento Oracle deverão ser executados pela FABRICANTE Oracle.
- 4.1.6.4 A solução não deverá exigir programação adicional ou modificação de aplicações da CONTRATANTE.

- 4.1.6.5 A solução deverá permitir a configuração dos recursos de CPU, memória e entrada/saída (I/O) por instância de banco de dados, de modo a priorizar a alocação de recursos para ambientes de produção em detrimento dos ambientes não produtivos;
- 4.1.6.6 Os equipamentos que compõe a infraestrutura dos serviços em nuvem privada ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, e deverão pertencer à família de modelos mais recentes anunciados pelo FABRICANTE. No caso de, no momento da contratação, existir uma versão mais recente da solução, essa deverá ser entregue.
- 4.1.6.7 Não serão aceitas composições feitas única e exclusivamente para o presente certame.
- 4.1.6.8 A CONTRATANTE possuirá privilégios administrativos para configurar e executar as máquinas virtuais - VMs e Banco de Dados, conforme a sua necessidade, conforme descrito na documentação dos produtos Oracle
- 4.1.6.9 A solução deverá ser disponibilizada montada, instalada e configurada, física e logicamente, e em pleno funcionamento, conforme as especificações do FABRICANTE quanto à infraestrutura de hardware e software, abrangendo ainda:
- Instalação e configuração de todos os softwares e das licenças necessárias para funcionamento e operacionalização da solução;
  - Instalação e configuração dos softwares de gerenciamento, de monitoração, e das licenças necessárias para o bom desempenho da solução como um todo;
  - Configuração dos hosts dos servidores de banco de dados;
  - Configuração dos storage servers da solução;
  - Instalação e configuração dos softwares do sistema gerenciador de bancos de dados Oracle e disponibilização de todas as suas features e options;
  - Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização da solução.
- 4.1.6.10 Os serviços de instalação e de ativação a serem contratados deverão ser executados pela FABRICANTE da solução.
- 4.1.7 Disponibilidade e monitoração
- 4.1.7.1 A solução deverá estar disponível 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), inclusive sábados, domingos e feriados nacionais. Além disso, a CONTRATADA deverá prover os contatos para abertura de chamado e suporte emergencial das ocorrências conforme SLA (Acordo de nível de serviço) estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.1.7.2 A solução deverá possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas antes mesmo que elas ocorram. Tal

função abrangerá o automonitoramento e geração de logs para a detecção de erros de memória e discos.

- 4.1.7.3 A CONTRATADA deverá monitorar a disponibilidade da infraestrutura dos serviços em nuvem privada (CPU, memória, storage, rede RoCE e demais itens de hardware), com alertas associados a desvios dos limites estabelecidos, seguindo procedimentos operacionais padronizados para investigar e solucionar problemas.
  - 4.1.7.4 A CONTRATADA será responsável pela continuidade dos serviços providos através desta contratação, mesmo nos casos cuja solução para restabelecimento dependa de operações realizadas pelo provedor de nuvem (Oracle) e/ou de sua intervenção. Em casos de incidentes de elevado impacto é dever da CONTRATADA proceder as ações de restabelecimento junto a Oracle, aplicando no ambiente computacional da CONTRATANTE as ações e orientações necessárias ao restabelecimento pleno da solução.
  - 4.1.7.5 A CONTRATADA não terá autorização prévia para qualquer tipo de manutenção que impacte na interrupção ou instabilidade dos serviços providos. Toda e qualquer janela de parada da infraestrutura para manutenção deverá ser acordada com a CONTRATANTE e somente poderá ser realizada mediante autorização.
  - 4.1.7.6 A disponibilidade mensal dos serviços deverá respeitar o índice mínimo de 99.95% (noventa e nove ponto noventa e cinco por cento).
  - 4.1.7.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal para acompanhamento dos índices de disponibilidade de serviço.
  - 4.1.7.8 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o relatório de medição da qualidade dos serviços prestados, incluindo os volumes de recursos consumidos pela CONTRATANTE.
  - 4.1.7.9 O gerenciamento da solução deverá considerar as práticas recomendadas para manutenção e melhores práticas de alta disponibilidade, em conformidade com a documentação técnica do FABRICANTE da solução:
  - 4.1.7.10 Gestão e resolução de incidentes através do suporte técnico para todas as camadas da solução.
  - 4.1.7.11 Garantia e suporte técnico para todas as camadas da solução.
- 4.1.8 Segurança
- 4.1.8.1 O armazenamento físico dos dados deverá estar no site 2 (DR) da PROCERGS em local a ser definido na cidade de Porto Alegre – RS.
  - 4.1.8.2 A solução de nuvem privada deverá possuir implementação de segurança multicamada, onde rede, sistema operacional, banco de dados e práticas de segurança de software se complementam.

- 4.1.8.3 Os protocolos de segurança implementados pelo provedor deverão impedir invasões e tentativas de acesso aos dados do CONTRATANTE e do próprio provedor, por pessoas não autorizadas.
- 4.1.8.4 O banco de dados deverá possuir recursos que impeçam usuários privilegiados como desenvolvedores e/ou administradores de banco de dados (DBA) de acessar dados sensíveis e demais dados considerados “confidenciais”. A liberação de acessos de usuários privilegiados (DBA, desenvolvedores etc.) deverá ser realizada pela equipe da CONTRATANTE, através de uma interface gráfica.
- 4.1.8.5 O bloqueio de acesso aos dados para usuários privilegiados deverá ocorrer dentro do banco de dados, não sendo permitido o uso de firewalls ou dispositivos externos para atendimento a esse requisito.
- 4.1.8.6 A CONTRATADA deverá notificar imediatamente qualquer suspeita ou incidentes de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e disponibilidade do ambiente da PROCERGS.
- 4.1.8.7 A CONTRATADA declara que em caso de incidente de segurança entregará os logs de acesso das infraestruturas comprometidas entre os serviços objeto deste fornecimento à CONTRATANTE.
- 4.1.8.8 Remoção ou substituição de equipamentos da solução durante a vigência ou ao encerramento do contrato:
- Os procedimentos necessários somente poderão ser executados mediante prévia e formal autorização da CONTRATANTE;
  - A CONTRATADA deverá assegurar e comprovar à CONTRATANTE a remoção definitiva de todos os dados armazenados na solução antes do desligamento dos equipamentos;
  - As atividades para remoção dos equipamentos e respectivos custos serão de responsabilidade da CONTRATADA; e
  - A CONTRATADA deverá garantir, no caso de substituição de componentes ou equipamentos, o descarte seguro das informações visando a não exposição de dados armazenados da CONTRATANTE.
- 4.1.9 Auditoria
- 4.1.9.1 A solução deverá possibilitar auditoria automática dos usuários com privilégio de DBA, registrando todas as operações realizadas por estes usuários.
- 4.1.9.2 O provedor da solução deverá fornecer aos auditores indicados pela CONTRATANTE os registros de acesso, desempenho e outros documentos que venham a ser requisitados.
- 4.1.9.3 A solução deverá registrar todos os acessos realizados aos serviços oferecidos pela plataforma. Deverão ser armazenados, pelo menos, os seguintes parâmetros:

- Identificação do requisitante (id);
- Recurso acessado;
- Data/horário da requisição;
- Dados da requisição;
- Dados da resposta; e
- Permitir direito de realização de auditoria pela CONTRATANTE.

#### 4.1.10 Privacidade

4.1.10.1 O ambiente que abriga as plataformas de provimento de serviços de nuvem à CONTRATANTE será de propriedade do provedor da solução e, assegurando desde já que esta infraestrutura não abrigará nenhuma outra instalação e/ou fará qualquer tipo de provimento a si e/ou para serviços a terceiros, configurando como serviços exclusivamente dedicados à CONTRATANTE.

4.1.10.2 A CONTRATADA deverá assegurar a proibição do uso dos dados que não seja para o propósito para o qual a solução foi CONTRATADA.

4.1.10.3 A CONTRATADA deverá assegurar a proteção dos dados migrados para a solução CONTRATADA.

#### 4.1.11 Confidencialidade

4.1.11.1 Todas as informações das bases de dados da PROCERGS serão confidenciais, exceto as que expressamente não forem assim consideradas.

4.1.11.2 A CONTRATADA deverá manter confidencialidade e em nenhum momento divulgará a terceiros, sem a ciência e o consentimento formal da CONTRATANTE, documentos, imagens/fotos/vídeos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela CONTRATANTE, antes, durante ou depois da execução do contrato.

4.1.11.3 A CONTRATADA para os serviços em nuvem poderá ser responsabilizada por eventuais vazamentos de informações confidenciais sem a autorização da CONTRATANTE.

4.1.11.4 A CONTRATADA não terá autorização de acesso a qualquer informação da CONTRATANTE contida em banco de dados e/ou qualquer outra informação que possibilite este acesso, salvo com autorização formal por parte da CONTRATANTE.

#### 4.1.12 Características físicas, entrega e instalação:

4.1.12.1 Os equipamentos que compõem a solução deverão ser entregues e ativados no prazo máximo de até cento e vinte (120) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, quando será emitido o Termo de Entrega da Solução.

4.1.12.2 A infraestrutura dos equipamentos que compõe a solução para os serviços deverá ser entregue com racks padrão do FABRICANTE e todos os acessórios para a instalação de todos os componentes da solução.

4.1.12.3 Na entrega da solução deverá ser utilizado um (1) frame de rack no site principal da CONTRATANTE, do mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, de acordo com os requisitos de infraestrutura:

- Altura máxima do rack 2100 mm de 19" com 42U de altura e com 2 PDUs;
- Peso máximo de 700Kg; e
- Dissipação térmica de, no máximo, 36,000 BTU/h.

4.1.12.4 Os equipamentos deverão suportar tensão elétrica nominal de até 240V (duzentos e quarenta volts) AC a 60 Hz (sessenta hertz).

4.1.12.5 Deverão ser fornecidos todos os equipamentos, materiais, cabos, transceivers e acessórios necessários à completa instalação, montagem e ativação da solução.

4.1.12.6 Todos os servidores deverão incluir ventiladores e fontes de alimentação redundantes (hot swappable);

4.1.12.7 O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, estar na linha atual de produção do FABRICANTE e do modelo mais atual lançado;

4.1.12.8 Todos os componentes que fazem parte da solução deverão garantir redundância e alta disponibilidade.

4.1.12.9 A comunicação entre todos os componentes da solução deverá ser realizada por meio de arquitetura de comunicação de rede que utilize tecnologia RoCE 100 Gbps ou velocidade superior.

4.1.12.10 A alimentação elétrica, portas de switch de rede e transceivers no centro de dados serão disponibilizadas pela CONTRATANTE com no mínimo:

- 4 portas para a rede cliente;
- 4 portas para a rede backup;
- 4 portas para a conexão dos servidores do painel de controle, distribuídas em 2 switches.

4.1.12.11 Caberá à CONTRATADA a verificação e testes das condições físicas de instalação, fornecidas ou existentes, para a ativação dos componentes da solução fornecida que deverá ser realizada por meio de vistoria técnica.

#### 4.2 ITEM 2 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ITEM 1

4.2.1 Farão parte do objeto os serviços de instalação, ativação e configuração de todos os componentes de hardware e software da solução, conforme o escopo mínimo abaixo:

- Instalação física dos equipamentos da solução no site de contingência/DR;
- Conexões internas e cabeamento para conexões de rede;
- Inicialização, configuração e testes;
- Criar 01 (um) DomU (VM de SO, Banco de Dados e Grid Infrastructure de PaaS) em cada servidor de banco de dados do ExaCC;
- Instalação e disponibilização das licenças e subscrições contratadas nos equipamentos da solução.
- Implementação de configurações lógicas de acordo com cenário aprovado pela CONTRATANTE;
- Implementar atualizações sobre os componentes da pilha de software de cloud (CloudStack);
- Aplicar patches e atualizações dentro do Dom0 (VM de Infraestrutura, Exadata StorageServers);
- Atualização de firmware dos itens de hardware da solução.

4.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema do Oracle Advanced Gateway. para o painel de controle. O sistema utilizará uma conexão de fibra de 10 gbps/25 gbps no padrão SFP28 ou cabo de cobre de 10 gbps no padrão RJ45 no switch do cliente com saída para a internet.

4.2.3 Ao final da instalação deverá ser elaborado documento semelhante ao documento de planejamento no qual conste todas os detalhes da instalação. Nesse documento deve constar toda a configuração da infraestrutura da solução, tais como: capacidade total disponível, distribuição das portas de frontend e backend etc., de forma a permitir futuras consultas e/ou alterações.

4.2.4 Nos testes de aceitação, deverão ser comprovados todos os itens exigidos na especificação técnica, através de indicação de referências em manuais técnicos oficiais do FABRICANTE, sites específicos de internet ou interface de gerenciamento da solução além de testes de funcionalidades e compatibilidade.

4.2.5 Os testes de funcionalidades e compatibilidade deverão ser realizados em pelo menos 1(um) banco de dados de teste operacionalizado na solução.

4.2.6 Estando a solução operacional, com todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência implementados e testados, a CONTRATANTE, considerando as avaliações, validações, e testes realizados, emitirá Termo de Aceite da Solução em até 5 dias corridos. Não ocorrendo aceite, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a motivação da não emissão do aceite, concedendo um prazo de 15 (quinze) dias corridos para que os problemas apontados na referida motivação sejam solucionados. Findo esse prazo, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, estendê-lo, desde que a necessidade seja comprovada

pela CONTRATADA, ou aplicar as sanções administrativas previstas no contrato.

- 4.2.7 Os serviços de configuração e operacionalização poderão ser providos por técnicos do próprio FABRICANTE ou da CONTRATADA, mantendo a CONTRATADA, total responsabilidade técnica e jurídica pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.2.8 Será obrigatório o fornecimento da documentação técnica completa da implementação da solução, através de diagramas, mapas, planilhas ou textos que descrevam a configuração da solução implantada. O equipamento deverá ser entregue e instalado no site 2 (DR) da PROCERGS em local a ser definido na cidade de Porto Alegre – RS.
- 4.2.9 Implantação da solução:
- 4.2.9.1 Entende-se por implantação da solução a entrega, a instalação e a configuração da solução em local definido pela PROCERGS possibilitando a utilização de seus recursos computacionais.
- 4.2.9.2 A solução deverá ser entregue e instalada em local definido pela PROCERGS, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 08 às 18 horas, após agendamento prévio.
- 4.2.9.3 O prazo máximo para finalização do serviço de implantação é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- 4.2.9.4 Caso a solução se encontre em desconformidade com as exigências estabelecidas, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes e correções dentro deste prazo.
- 4.2.9.5 A CONTRATADA, com o apoio do FABRICANTE, fornecerá a instalação de hardware e configuração de software e indicará um único ponto de contato para coordenar todas as atividades e comunicação necessárias entre as equipes a fim de garantir uma implantação bem-sucedida.
- 4.2.9.6 A solução será entregue com a instalação do hardware abrangente e padrão do sistema, incluindo auditoria do site, documentação de planejamento de instalação e configuração, validação e testes de funcionalidade de hardware, rede e sistema operacional, softwares e hardwares necessários para a configuração de todos os aspectos dos componentes do sistema operacional e de rede interna.
- 4.2.9.7 Será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Solução para efeito de aceite do término da implantação. O aceite está condicionado à efetiva entrada em funcionamento da solução e aos prazos descritos neste documento.
- 4.2.9.8 O Plano de Implantação, apresentado pelo responsável por este serviço, deverá constar a metodologia e cronograma para realização das etapas listadas a seguir:
- Planejamento e estratégia da implantação;

- Apresentação formal da equipe de trabalho que atuará na implantação;
- Apresentação dos requisitos necessários e arquitetura do ambiente de contingência/DR;
- Configuração e ativação da solução;
- Testes de funcionalidades; e
- Ajustes necessários.

#### 4.3 ITEM 3 – SUBSCRIÇÃO DE CRÉDITOS UNIVERSAIS ORACLE, CONTEMPLANDO 124 OCPUS DE ORACLE EXADATA CLOUD AT CUSTOMER

4.3.1 Uma OCPU (Oracle Compute Unit) é definida como a capacidade de CPU equivalente a um núcleo físico de um processador Intel Xeon com a funcionalidade hyper-threading ativada. Cada OCPU corresponde, portanto, a duas threads de execução de hardware, conhecidos como vCPUs.

4.3.2 Os serviços descritos neste item deverão ser disponibilizados, automaticamente, desde o início da ativação dos serviços, considerando-se o total de 124 (cento e vinte e quatro) OCPUs de banco de dados, por mês, sob demanda, até o término do contrato.

4.3.3 A CONTRATANTE pagará somente os créditos universais que forem efetivamente consumidos, não existindo qualquer compromisso de sua utilização, observando as políticas do FABRICANTE quanto a utilização mínima de 2 OCPUs por nó de banco de dados.

4.3.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de dimensionar a utilização das OCPUs, respeitando os limites técnicos do hardware, de acordo com sua carga de trabalho, podendo diminuir a alocação de OCPUs fora dos horários de pico, assim como, aumentar o número de OCPUs para suprir alguma eventual demanda de processamento, sempre respeitando a quantidade de créditos universais adquiridos.

4.3.5 A quantidade de Créditos Universais (OCPU) poderá ser utilizada pela CONTRATANTE dentro do respectivo período de vigência do contrato.

4.3.6 O pagamento será realizado 30 dias após ativação das OCPUs, calculadas sob consumo do mês (fórmula para cálculo: OCPU Mensal = valor x (horas ativas) x dias/mês) x quantidade de OCPUs ativas no mês).

4.3.7 Para modalidade de nuvem privada cada subscrição de Oracle Database Enterprise Edition Extreme Performance Package deverá ser composta do banco de dados Oracle na versão Enterprise Edition acrescido, no mínimo, dos seguintes pacotes opcionais:

- Data Masking and Subsetting Pack;
- Diagnostics and Tuning Packs;
- Real Application Testing;
- Multitenant;
- Partitioning;
- Advanced Compression;
- Advanced Security;
- Oracle Dataguard.

- 4.4 ITEM 4 - SERVIÇO DE EXPANSÃO DA CAMADA DE ARMAZENAMENTO DO EXADATA CLOUD AT CUSTOMER INFRASTRUCTURE X9M-2 - EXPANSÃO STORAGE CELL - INCLUINDO INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA
- 4.4.1 Os serviços referentes a adição de uma gaveta (Storage Server) na camada de armazenamento na solução de nuvem privada Exadata Cloud at Customer, deverão ser solicitados por meio de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- 4.4.2 Os serviços de adição na camada de armazenamento deverão ser provisionados pela CONTRATADA de acordo com as regras e políticas do fabricante, seguindo as melhores práticas de mercado, de forma a ter o menor impacto possível no ambiente da CONTRATANTE.
- 4.4.3 Entende-se que na versão X9M-2 a capacidade líquida que deverá ser disponibilizada na arquitetura de nuvem privada com uma expansão de Storage Server deverá ser de 63.6TB de capacidade líquida utilizável.
- 4.5 ITEM 5 – ORACLE ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE RA21 BASE RACK, 8 STORAGE SERVERS - 12 (DOZE) MESES DE SUPORTE (INCLUSO LICENCIAMENTO DO ORACLE ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE SOFTWARE)
- 4.5.1 A solução deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) Compute Nodes para o processamento de backups e 08 (oito) unidades de armazenamento, com capacidade mínima de 1,72 PB bruto.
- 4.5.2 Cada Compute Node deverá possuir, no mínimo:
- 2 (dois) processadores Intel CLX P8260 2.4 GHz com 24 cores cada;
  - 384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) memória;
  - 4 (quatro) discos de 1.2 TB 10,000 rpm 2.5-inch SAS-3 HDDs
  - 2 (duas) portas 100 Gb QSFP28 RoCE Fabric;
  - 1 (uma) porta 1 Gb cobre Ethernet para gerenciamento;
  - 4 (quatro) portas 25 GbE Ethernet SFP28 (ingestão ou replicação);
  - Sun Storage Dual 32 Gb Fibre Channel PCIe Universal HBA para conectividade a tape;
  - Fontes e ventoinhas redundantes e hot-swappable;
- 4.5.3 Cada unidade de armazenamento deverá possuir no mínimo:
- 1 (um) processador Xeon® Gold 5218 2.3 GHz processors com 16 cores;
  - 192 GB (cento e noventa e dois gigabytes) de memória;
  - 12 (doze) discos de alta capacidade de 18TB (dezoito terabytes) 7,200 RPM;
  - 2 (dois) NVMe PCIe Flash Acceleration Cards;
  - 2 (duas) portas 100 Gb QSFP28 RoCE Fabric;
  - 1 (uma) porta 1 Gb cobre Ethernet para gerenciamento;
  - 1 (uma) porta ILOM Ethernet;
  - Controladora de disco HBA com 2 GB Supercap-backed Write Cache;
  - Fontes e ventoinhas redundantes e hot-swappable;
- 4.5.4 A solução deverá ser composta por unidades de processamento e armazenamento integrados, dedicados única e exclusivamente, às funções de

backup e recovery dos Bancos de Dados Oracle, sem a necessidade de servidores adicionais de backup para sua gestão (media servers).

- 4.5.5 O equipamento deverá possuir as funcionalidades de desduplicação e compactação de dados, de forma a reduzir a utilização dos discos destinados ao armazenamento dos dados de backup.
- 4.5.6 A funcionalidade de desduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados. Além disso, deverá ser feita de forma nativa, sem a necessidade de hardwares ou softwares externos ao equipamento.
- 4.5.7 A solução deverá prover recursos para permitir cópias incrementais por tempo indeterminado, conhecido como “Incremental Backup”, eliminando a necessidade de eventuais cópias completas das bases de dados (“Backup Full”).
- 4.5.8 A solução deverá permitir a criação de conjuntos de cópias virtuais completas (“Virtual Full”) do tipo “Point-n-Time” para recuperação completa do Banco de Dados Oracle em qualquer momento do tempo.
- 4.5.9 Deverá permitir replicar os Redo Logs do banco de dados Oracle, de forma assíncrona, diretamente para a solução, com frequência máxima de 1s (1 segundo) de modo a garantir o RPO (Recovery Point Objective) próximo de 0 (zero).
- 4.5.10 A solução deverá realizar operações de restore com um desempenho mínimo de 12TB/hora (doze terabytes por hora), ou seja, dentro do intervalo de uma hora o equipamento deverá efetuar o restore de no mínimo 12TB (doze terabytes) de dados entre o ambiente de banco de dados e o appliance de backup, considerando a configuração máxima do equipamento (“Full Rack”) e portas de 10Gb/s (dez Gigabits por segundo);
- 4.5.11 A solução deverá permitir o crescimento linear vertical e horizontal (scale-up e scaleout) por meio da adição de unidades de armazenamento do mesmo FABRICANTE da solução ofertada.
- 4.5.12 A solução deverá ser expansível a no mínimo 1.26 PB (um ponto vinte e seis petabytes) de capacidade líquida em um único rack padrão utilizando redundância normal, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados.
- 4.5.13 A solução deverá ter a capacidade mínima de 557 TB (trezentos e setenta e cinco terabytes) líquidos utilizando redundância dupla para armazenamento de backups, sem a utilização de qualquer recurso de compressão ou desduplicação.
- 4.5.14 O equipamento deverá possuir no mínimo quatro interfaces Fiber Channel com velocidade mínima de 32 Gb/s (trinta e dois Gigabits por segundo), para conexão com fitotecas de backup.

- 4.5.15 O equipamento deverá possuir no mínimo 8 (oito) interfaces ethernet, com velocidade mínima de 10 Gb/s (dez gigabits por segundo) para conexão com a rede de clientes e replicação LAN e WAN.
- 4.5.16 O equipamento deverá possuir a funcionalidade de replicação bidirecional via IP, de forma assíncrona (entre si) entre os sites, transmitindo apenas os blocos alterados.
- 4.5.17 A solução deverá permitir replicar os dados localmente ou remotamente, através de rede LAN e WAN.
- 4.5.18 O equipamento deverá permitir a criação de políticas de backup específicas por bancos de dados.
- 4.5.19 A solução deverá possuir uma ferramenta de gerenciamento para fins de atividades de backup, restore, monitoração de software em interface única.
- 4.5.20 A solução deverá prover software sem custo adicional que possibilite efetuar o arquivamento das cópias de segurança Oracle (backups) diretamente em fita, sem a necessidade de servidores adicionais para esta finalidade.
- 4.5.21 A solução deverá suportar o serviço de replicação de dados para o ambiente de “Cloud” do mesmo FABRICANTE do equipamento. Para que este serviço possa ser utilizado, se faz necessário contratação de área de armazenamento em Cloud do FABRICANTE, e esta contratação não faz parte do escopo deste edital.
- 4.5.22 A solução deverá prover mecanismos de verificação constante e automática dos dados armazenados no “appliance” com o intuito de verificar sua integridade e sua disponibilidade, sem a utilização de scripts e/ou composições feitas exclusivamente para essa finalidade, com o objetivo de garantir o restore/recovery dos dados armazenados.
- 4.5.23 Os serviços de instalação e configuração do equipamento deverão compreender as etapas de instalação física, configuração lógica, instalação dos softwares necessários e a realização de um backup de pelo menos uma base para fins de teste.
- 4.5.24 Deverão ser fornecidos juntamente com a solução todos os cabos e gbits necessários para o perfeito funcionamento do “appliance”, incluindo todos os cabos necessários para interconexão com os equipamentos existentes da CONTRATANTE.
- 4.5.25 Deverão ser fornecidas as licenças de software necessárias ao funcionamento dos servidores de armazenamento, de acordo com a quantidade de servidores proposta e capacidade de armazenamento de cada servidor, em total conformidade com a política de licenciamento do fabricante do software.
- 4.5.26 Os Equipamentos, softwares e serviços que compõem esta compra poderão ser faturados de forma separada, de acordo com sua natureza fiscal, para efeitos de tributação.
- 4.5.27 **GARANTIA COM MANUTENÇÃO E SUPORTE**

- 4.5.27.1 A garantia com manutenção e suporte da solução deverá cobrir, na modalidade remoto ou se houver necessidade “on site”, sob o regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Aceite da Solução, serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e suporte técnico, fornecendo sem custo adicional todos os ajustes às falhas que porventura venham a ser encontradas, no mínimo, os seguintes quesitos:
- a) Suportar e manter funcionando em sua totalidade e com desempenho, conforme os requisitos e características estabelecidos nos documentos técnicos do FABRICANTE, todos os recursos necessários para a prestação dos serviços (ambientes tecnológicos, equipamentos, materiais, infraestrutura de hardware e software), e funcionalidades da solução objetos deste contrato.
  - b) Correção de falhas de software (bugs), com fornecimento de versões atualizadas diretamente pelo FABRICANTE da solução, durante o prazo contratado;
  - c) Atualização de versões de módulos de software disponibilizados pelo FABRICANTE da solução durante o prazo contratado.
- 4.5.27.2 A CONTRATADA fornecerá as informações básicas sobre o funcionamento dos serviços, tais como canal telefônico gratuito 0800 com atendentes que falem português, procedimentos necessários e outros.
- 4.5.27.3 Para problemas em que seja possível o atendimento remoto, estes poderão ser através de canal telefônico gratuito 0800 ou através de uma conexão segura (https) entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de maneira a agilizar a resolução por meio de ferramentas adequadas de análise e diagnóstico.
- 4.5.27.4 Os serviços de manutenção cobertos pela garantia deverão ser providos diretamente pelo FABRICANTE e abrangerá todos e quaisquer defeitos ou atualizações em todos os hardwares e softwares da solução, incluindo todos os seus componentes e acessórios.
- 4.5.27.5 Os componentes danificados deverão ser substituídos por peças originais do FABRICANTE, sem custo para CONTRATANTE, e entregues instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso.
- 4.5.27.6 Os componentes fornecidos em substituição também deverão estar cobertos por garantia do FABRICANTE, a partir da data da substituição até o final do contrato estabelecido.
- 4.5.27.7 Durante o período de garantia a CONTRATADA garante a evolução e disponibiliza os softwares, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, sempre que novas versões ou correções estiverem disponíveis.

4.5.27.8 Durante o período de garantia, a troca, substituição, envio e retirada de partes, peças ou componentes dos equipamentos será realizada sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.5.27.9 As manutenções preventivas serão baseadas nas necessidades específicas dos equipamentos que compõe a solução e no levantamento situacional, e deverão ser informadas antecipadamente pela CONTRATADA, respeitando as janelas de manutenção e aprovadas pela CONTRATANTE.

#### 4.6 ITEM 6 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS ROTINAS DE BACKUP DO ITEM 5

4.6.1 Os serviços de implantação e migração das rotinas de backup na plataforma Zero Data Loss Recovery Appliance, deverão ser executados pela CONTRATADA no período máximo de 120 dias a partir da assinatura do contrato, e conter, as seguintes atividades:

- a) Deverá ser executada a instalação e configuração de agentes de backup.
- b) Executar a configuração das rotinas de backup para todas as bases existentes.
- c) Deverá ser feita a adição do banco de dados ao catálogo do ZDLRA.
- d) Realizar a importação do catálogo atual para o ZDLRA.
- e) Deverá ser feita a criação e implantação das políticas de retenção e criação e implantação dos jobs de retenção de longa duração.
- f) Executar a verificação de ativação do Redo Transport (PROTECTED DATABASE).
- g) Deverá ser feita a configuração de parâmetros de inicialização do banco de dados, configuração de arquivos do sistema operacional e credenciais de acesso.
- h) Executar a atualização da biblioteca de backup.
- i) Habilitar funcionalidade de Redo Transport.
- j) Deverá ser feita a configuração dos parâmetros do RMAN.
- k) Deverá ser feita a configuração da política de retenção e recuperação dos archived logs.
- l) Executar a geração do Backup Full, e geração e agendamento do Backup Incremental.
- m) Reinicialização do banco de dados.
- n) Os serviços de migração e implantação deverão ser executados por empresa especializada e credenciada pelo FABRICANTE da solução Oracle, através de certificações e habilitações a serem comprovadas neste edital.
- o) A CONTRATADA deverá prover a operação assistida da solução por um período de 30 dias, após a implantação e migração.
- p) O ZDLRA deverá ser integrado e configurado com a fitoteca em uso pela PROCERGS, modelos IBM TS3500, utilizando o Oracle Security Backup (OSB), mantendo a fitoteca como segundo nível hierárquico de armazenamento, transferindo dados do appliance de backup para a fitoteca e vice-versa, conforme definido pela PROCERGS.

#### 4.7 ITEM 7 - EXPANSÃO DA CAMADA DE ARMAZENAMENTO DO ORACLE ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE RA21 - EXPANSÃO STORAGE CELL – INCLUINDO, LICENCIAMENTO INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA

- 4.7.1 Os serviços referentes a adição de uma gaveta (Storage Server) na camada de armazenamento na solução ZDLRA, deverão ser solicitados por meio de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
  - 4.7.2 As gavetas de armazenamento (Storage Servers) deverão ser fornecidas pela CONTRATADA de acordo com as regras e políticas do fabricante, seguindo as melhores práticas de mercado, de forma a ter o menor impacto possível no ambiente da CONTRATANTE.
  - 4.7.3 Entende-se que na versão RA21 a capacidade líquida que deverá ser disponibilizada com uma expansão de Storage Server deverá ser de 70TB de capacidade líquida utilizável.
  - 4.7.4 Deverão ser fornecidas as licenças de software necessárias ao funcionamento dos servidores de armazenamento, de acordo com a quantidade de servidores proposta e capacidade de armazenamento de cada servidor, em total conformidade com a política de licenciamento do fabricante do software.
- 4.8 ITEM 8 - SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE ORACLE (SOB DEMANDA)
- 4.8.1 A CONTRATADA deverá prover serviço de sustentação especializado em ambiente Oracle ZDLRA compreendendo serviços de administração, instalação, segurança, manutenção e suporte técnico (appliances), conforme as normas, padrões e procedimentos definidos pela CONTRATANTE. Tem como principal objetivo administrar os recursos de TIC contemplada pela solução para que elas estejam sempre disponíveis e em condições apropriadas para a operação.
  - 4.8.2 Deverá realizar a execução de múltiplos serviços distintos relacionados aos serviços de administração, sustentação e performance do ZDLRA, mas integrados entre si, tais como:
    - a) Realizar avaliação detalhada das características de utilização;
    - b) Administrar concessão, revogação e revisão de privilégios de acesso aos dados;
    - c) Manter atualizado o desenho de Projeto Físico e Lógico na PROCERGS.
  - 4.8.3 A CONTRATADA deverá manter e suportar os seguintes produtos e softwares:
    - a) Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance;
    - b) Oracle Enterprise Manager Cloud Control;

#### 4.8.4 A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:

- a) Administração e sustentação do ambiente;
- b) Instalar, criar e configurar os backups e políticas;
- c) Criar e manter a estrutura de objetos;
- d) Gerenciar usuários, privilégios e segurança;
- e) Planejar e implementar projetos de migração;
- f) Definir e implantar políticas de Backup e Recovery de Banco de Dados;
- g) Definir e implantar de estratégias de Auditoria e Segurança envolvendo ambientes de backup;
- h) Aplicar upgrades e atualizações de segurança;
- i) Construir scripts personalizados visando atender necessidades do ambiente;
- j) Efetuar e manter a documentação do ambiente;
- k) Implantar e administrar o ambiente de Oracle Cloud Control quando necessário;
- l) Administrar e gerenciar os agentes de monitoramento do Cloud Control quando necessário;
- m) Prestar suporte na instalação e configuração do sistema operacional;
- n) Realizar diagnóstico e resolução de problemas relacionados ao ambiente;
- o) Realizar gestão e acompanhamento das atualizações feitas pela Oracle nos equipamentos ZDRLA;
- p) Realizar gestão e administração dos Backups usando Zero Data Loss Recovery Appliance;
- q) Realizar gestão e administração do equipamento Zero Data Loss Recovery Appliance;

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Requisitos do equipamento:

5.1.1 O equipamento será entregue pela CONTRATADA montado e em pleno funcionamento, conforme as especificações do FABRICANTE quanto à infraestrutura de hardware, dentro do centro de dados da CONTRATANTE, abrangendo ainda:

- 5.1.1.1 Instalação e configuração do sistema operacional e virtualizador.
- 5.1.1.2 Instalação e configuração do software de gerenciamento da solução e das licenças necessárias para o bom desempenho da solução como um todo, incluindo os softwares definidos no objeto.
- 5.1.1.3 Os serviços de subscrição e de ativação a serem contratados deverão ser executados pela FABRICANTE.
- 5.1.1.4 Configuração dos hosts dos servidores de banco de dados.
- 5.1.1.5 Configuração do storage da solução de modo a suportar o funcionamento da solução.
- 5.1.1.6 Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão pelo período contratual.

5.1.1.7 Fornecimento de todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados.

## 6 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1 Os hardwares e softwares instalados deverão ser dedicados apenas à PROCERGS, sem nenhum tipo de compartilhamento ou uso por parte da FABRICANTE para outro fim que não o atendimento dos serviços aqui descritos. O não atendimento deste requisito implica em sanções administrativas sem prejuízo das penais.
- 6.2 Durante o período de vigência do contrato, a PROCERGS terá direito de realizar a movimentação do hardware para outro local ou sala, inclusive dentro do seu próprio centro, comunicando previamente a CONTRATADA.
- 6.3 A CONTRATADA deverá manter-se parceira do FABRICANTE da solução fornecida durante a vigência do contrato, sendo considerado quebra de contrato o não atendimento desta exigência.
- 6.4 O contrato deverá ser único para a solução de nuvem privada (Itens 1 e 3) durante todo o prazo de vigência.

## 7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 A proponente deverá apresentar no mínimo, 2 (dois) atestados e/ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de reconhecido conceito, onde fique expressamente declarado que efetuou o fornecimento de solução Oracle Exadata Cloud at Customer e que tenha prestado serviços de suporte técnico, instalação, fornecimento de softwares e acompanhamento e/ou execução de projetos de migração em solução similar em características e capacidade ao produto que está sendo solicitado neste edital e seus anexos e serviço de integração de Oracle Exadata / Exadata Cloud at Customer, Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance e fitoteca IBM.
- 7.2 A proponente deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome seu nome, comprovando já ter fornecido no mínimo 2 equipamentos Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance (ZDLRA), bem como serviços de migração de backups para a solução ZDLRA e integração com ambientes de Exadata Cloud at Customer e fitoteca IBM.
- 7.3 A proponente deverá apresentar declaração, emitida pelo FABRICANTE ou REPRESENTANTE LEGAL no Brasil, atestando que a proponente é parceiro autorizado e está apta a comercializar e prestar os serviços previstos na presente especificação para órgãos públicos - PSA (Public Sector Addendum).
- 7.4 A CONTRATADA deverá apresentar 2 (dois) profissionais com comprovação de vínculo empregatício (cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou societário (cópia de Contrato Social) detentores de no mínimo as seguintes certificações: Oracle Certified Professional (OCP), Oracle Cloud Infrastructure 2021: Certified Architect e Oracle Database 12c Certified Implementation Specialist.

## 8 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no formato conforme disponibilizado neste Edital, como modelo.
- 8.2 O objeto pretendido é dividido nos itens a seguir, de acordo com a especificidade de cada item, conforme tabela disponibilizada neste Edital, como modelo.

**ANEXO II**

Este Anexo apresenta o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta comercial que faz a [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN][UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Qtd. Estim.	Preço por Quantidade	Parcela Mês	Preço Total Por Item
1	EXACC X9M-2 para DR	Subscrição	R\$ .....	1	R\$ .....	48	R\$ .....
	EXACC X9M-2 para DR (Serviço de instalação)	OTC	R\$ .....	1	R\$ .....	1	R\$ .....
2	EXACC X9M-2 para DR (OCPU's)	Subscrição	R\$ .....	124	R\$ .....	48	R\$ .....
3	EXACC X9M-2 para DR (Expansão de armazenamento)	Subscrição	R\$ .....	3	R\$ .....	48	R\$ .....
4	Zero Data Loss Recovery Appliance	OTC	R\$ .....	1	R\$ .....	1	R\$ .....
	Zero Data Loss Recovery Appliance (Serviço de instalação)	OTC	R\$ .....	1	R\$ .....	1	R\$ .....
5	Zero Data Loss Recovery Appliance (Expansão de armazenamento)	OTC	R\$ .....	4	R\$ .....	1	R\$ .....
6	Serviço de suporte	UST	R\$ .....	4.800	R\$ .....	1	R\$ .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO** .....

**AGÊNCIA** .....

**CONTA CORRENTE Nº** .....

**DADOS GERAIS:**

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

### ANEXO III

 <p><b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>  <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>  <b>CONTADORIA E AUDITORIA GERAL DO ESTADO - CAGE</b>          ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.</p>	<b>H Identificação do Processo</b>  Nº _____ Data: _____
<b>ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF</b>	

A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
Razão/Denominação Social		Natureza Jurídica	CGC/TE	
CNPJ	CNAE	Atividade Principal		SE
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
Representante Legal (Nome)			E-Mail	

B INFORMAÇÕES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - IDC				
Período de Apuração		Transcrição no Livro Diário		
Identificação do Responsável Técnico pela Contabilidade				
Nome			Categ. Profissional	Registro no CRC
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
E-Mail				
Identificação da Auditoria Independente				
Nome			Registro no CRC	
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)			Número	Complemento
Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone
E-Mail				

C BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO	D	ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE						
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	ÍNDICE			Valor	Nota	Peso	NP
<b>ATIVO</b>								
ATIVO CIRCULANTE - AC		1	LIQUIDEZ = CORRENTE	$\frac{AC - DA}{PC}$				
Ativo Circulante Ajustado (AC-DA) - ACA		2	LIQUIDEZ = GERAL	$\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$				
Despesa Antecipada - DA								
ATIVO NÃO CIRCULANTE - ANC		3	GRAU DE = IMOBILIZAÇÃO	$\frac{INV + IM + TAN}{PL - DA + REF}$				
<b>PASSIVO</b>								
PASSIVO CIRCULANTE - PC		4	ENDIVIDAMENTO = DE CURTO PRAZO	$\frac{PC}{PL - DA + REF}$				
PASSIVO NÃO CIRCULANTE - PNC								
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL		5	ENDIVIDAMENTO = GERAL	$\frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$				
Capital Social Integralizado								
Lucro Não Destinado		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = NFR					
Reservas		<b>E</b>	<b>RESULTADO DA ANÁLISE</b>					
Ajuste de Avaliação Patrimonial Positivo								
Ajuste de Avaliação Patrimonial Negativo								
Prejuízo Acumulado								

F IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
Nome	Matrícula

G DECLARAÇÃO E ASSINATURAS		
O Representante Legal da empresa e o Responsável Técnico pela Contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.		
LICITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE	LICITADOR

**IMPORTANTE:**

O Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria- Geral do Estado do RGS, substitui este documento e os demais documentos exigidos neste Edital para comprovação de qualificação econômico-financeira.

**ANEXO IV****MINUTA****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 5790-00**

Contrato celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 096/256.509-1, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. José Antonio Costa Leal, RG nº W363340I - DPMAF - RJ, CPF nº 849.483.377-49, e pela Diretora de Infraestrutura e Operações e Diretora de Soluções Digitais, Sra. Karen Maria Gross Lopes, RG nº 9021190716, CPF nº 533.611.990-34, doravante denominada **PROCERGS** e ....., estabelecida na Rua/Av. ...., nº ....., bairro ....., em ..... - RS, CEP - ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato pelo, ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 22/0489-0001579-3, em decorrência do Pregão Eletrônico nº .../2022, TIPO MENOR PREÇO, pelo **Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de fornecimento e prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de solução Oracle EXACC-X9M (Cloud@Customer) e Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance (ZDRLA) e serviços associados, de acordo com as quantidades, características, condições, especificações técnicas e locais constantes no Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Unid. De medida	Quant. Estimada
1	Serviço de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada, baseado na solução Exadata Cloud at Customer Infrastructure X9M-2, ou superior, incluindo garantia, instalação, manutenção e suporte, devendo atender o estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência	Serviço	1
2	Serviço de Instalação, Ativação, Configuração e Implantação do Item 1	Serviço	1
3	Subscrição de Créditos Universais Oracle, contemplando 124 OCPUs de Oracle Exadata Cloud at Customer, por mês, que poderão ser habilitadas e somadas ao serviço descrito no item 01 conforme necessidade e conveniência da PROCERGS, devendo atender ao estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência	OCPU (Sob demanda)	124
4	Serviço de Expansão da camada de armazenamento do Exadata Cloud at Customer Infrastructure X9M - Expansão Storage Cell - Incluindo instalação física e lógica	Serviço	3
5	Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance RA21 Base Rack, 8 storage servers - 12 (doze) meses de suporte (Incluso o licenciamento do Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance Software)	Solução	1
6	Serviço de Instalação, configuração, migração e implantação das rotinas de backup do Item 5	Serviço	1
7	Expansão da camada de armazenamento do Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance RA21 - Expansão Storage Cell - Incluindo, licenciamento instalação física e lógica	Solução	4
8	Serviço de Sustentação do Ambiente Oracle (sob demanda)	UST	4.800

- 1.2 Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, datada de .../.../2022, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

### 2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1.1. Os serviços a serem contratados nos itens 1, 2, 3 e 4 consistem na utilização de recursos computacionais em nuvem privada, do tipo nuvem sob consumo, baseados na solução Oracle Exadata Cloud at Customer e destinado ao processamento e aceleração dos bancos de dados Oracle da PROCERGS no ambiente de DR.
- 2.1.2. A solução deverá incluir hardware, rede, dispositivos de armazenamento (storage) e licenciamento de banco de dados Oracle Enterprise Edition Extreme Performance, todos ofertados no modelo de subscrição e implementados dentro do ambiente físico da PROCERGS.
- 2.1.3. Entende-se como serviço de computação em nuvem privada, uma infraestrutura tecnológica capaz de suportar demandas de hospedagem de banco de dados e sistemas, onde a arquitetura do serviço contempla proteção, segurança e alta disponibilidade, dentro dos limites ofertados.
- 2.1.4. Entende-se por “nuvem sob consumo”, uma modalidade de contratação, onde são cobrados apenas os recursos de processamento realmente utilizados. O modelo permite escalabilidade, permitindo aumentar ou reduzir as OCPUs contratadas, dentro do limite estabelecido de 124 (cento e vinte e quatro) OCPUs (Item 3). O valor mensal a ser pago, é medido conforme o consumo e alocação destas OCPUs e poderá ser acompanhado por meio eletrônico a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
- 2.1.5. A solução permitirá escalar o número de OCPUs até o limite de capacidade técnica do hardware do Item 1 que é de 124 (cento e vinte e quatro) OCPUs. Caso a CONTRATANTE aumente o número de OCPUs acima do limite contratado, automaticamente aumentará o consumo dos créditos universais previstos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, reduzir o número de OCPUs alocadas quando sua necessidade de processamento adicional for concluída.
- 2.1.6. Caso a CONTRATANTE venha a atingir 100% (cem por cento) de utilização dos créditos universais previstos e empenhados, ela deverá através de instrumento próprio, seja aditivo, se legalmente possível, ou através de uma nova contratação, adquirir quantidade de créditos universais suficientes de modo a se adequar ao novo dimensionamento previsto.
- 2.1.7. A CONTRATANTE poderá adquirir novos créditos antes de esgotar a quantidade de créditos universais contratados, a fim de se evitar o faturamento pela CONTRATADA sem o devido respaldo orçamentário dos serviços devidamente por ela prestados.
- 2.1.8. O modelo ExaCC Quarter Rack X9M-2 permite a utilização de até 124 OCPUs, permitindo flexibilidade em caso de maior demanda de processamento. Os demais recursos da solução, como o espaço destinado ao armazenamento dos dados, estão disponíveis em sua totalidade, e podem ser utilizados a qualquer momento sem custos adicionais, bem como serem expandidos por meio de novas gavetas de armazenamento.
- 2.1.9. A Solução integrada Especializada em Backup e Recovery de Banco de Dados Oracle – Zero Data Loss Recovery Appliance - deverá ser fornecida com garantia de 12 meses com o devido licenciamento do Software embarcado de acordo com as regras oficiais do fabricante.

- 2.1.10. A solução deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) nós computacionais e 8 (oito) unidades de armazenamento com capacidade mínima de 557 (quinhentos e cinquenta e sete) terabytes utilizando redundância normal, montados em um rack de 19" com 42U de altura, sendo este do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

## 2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS DA SOLUÇÃO

### 2.2.1. ITEM 1 - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE BANCO DE DADOS ORACLE EM NUVEM PRIVADA, BASEADO NA SOLUÇÃO EXADATA CLOUD AT CUSTOMER INFRASTRUCTURE X9M-2 OU SUPERIOR

- 2.2.1.1. A solução proposta deverá ser ofertada no modelo de subscrição, com o fornecimento de appliance, capaz de prover os requisitos de hardware, armazenamento, rede e licenciamento Oracle definidos neste documento, cuja configuração inicial será ativada com, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e funcionais:

2.2.1.1.1. Exadata Cloud at Customer X9M-2 Quarter Rack Gen 2:

2.2.1.1.1.2 (dois) servidores de banco de dados totalizando no mínimo:

- a) 124 (cento e vinte e quatro) cores, dedicados ao processamento do banco de dados Oracle, versão 12c ou superior;
- b) 2.780 GB de memória RAM;

2.2.1.1.1.2.3 (três) servidores de armazenamento totalizando no mínimo:

- a) 144 (cento e quarenta e quatro) cores;
- b) 76 (setenta e seis) TB de memória flash;
- c) 190 TB (cento e noventa) de capacidade líquida utilizável para armazenamento das bases, desconsiderando backups locais, distribuído em 12 discos de 18 TB;
- d) Capacidade de execução de SQLs com desempenho de escrita utilizando Memória Persistente (Pmem)/Flash, de no mínimo, 1.842.000 de IOPS (um milhão oitocentos e quarenta e duas mil operações de entrada e saída por segundo) baseada em requisições de I/O de 8K;
- e) Capacidade de execução de SQLs com desempenho de leitura utilizando Memória Persistente (Pmem)/Flash de, no mínimo, 5.600.000 de IOPS (cinco milhões e seiscentos mil operações de entrada e saída por segundo) baseada em requisições de I/O de 8K.

- 2.2.1.2. A solução deve incluir a subscrição do Oracle *Enterprise Edition Extreme Performance*.

- 2.2.1.3. O *Enterprise Edition Extreme Performance* de incluir todos os recursos do Oracle *Database Enterprise Edition*, mais todos os Oracle *Database Enterprise Manager Packs* e todas as opções do *Database Enterprise Edition*. São eles: *Database In-Memory*, *Real Application Clusters (RAC)*, *Active Data Guard*, *Automatic Storage Management (ASM)*, *Partitioning*, *Advanced Compression*, *Advanced Security*, *Database Vault*, *Real Application Testing*, *OLAP*, *Advanced Analytics*, *Spatial and Graph* e *Oracle Multitenant*.

- 2.2.1.4. Inclui todos os recursos do Oracle *Advanced Security*, como *Transparent Data*

- 2.2.1.5. *Encryption (TDE), Database Vault, Label Security, Redaction, Subsetting e Masking.* Transparent Data Encryption (TDE), Diagnostics Pack, Tuning Pack, Data Masking e Subsetting Pack e Real Application Testing e demais options que venham a ser disponibilizadas para a solução.
- 2.2.1.6. Requisitos Gerais:
- 2.2.1.6.1. A solução deverá ser comercializada e disponibilizada como uma subscrição de serviço em nuvem privada. A hospedagem do item 1 ficará no site 2 da PROCERGS em local a ser definido na cidade de Porto Alegre – RS.
- 2.2.1.6.2. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção de compliance de licenciamento Oracle para a solução.
- 2.2.1.6.3. Os serviços de suporte técnico relativos ao licenciamento Oracle deverão ser executados pela FABRICANTE Oracle.
- 2.2.1.6.4. A solução não deverá exigir programação adicional ou modificação de aplicações da CONTRATANTE.
- 2.2.1.6.5. A solução deverá permitir a configuração dos recursos de CPU, memória e entrada/saída (I/O) por instância de banco de dados, de modo a priorizar a alocação de recursos para ambientes de produção em detrimento dos ambientes não produtivos;
- 2.2.1.6.6. Os equipamentos que compõe a infraestrutura dos serviços em nuvem privada ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, e deverão pertencer à família de modelos mais recentes anunciados pelo FABRICANTE. No caso de, no momento da contratação, existir uma versão mais recente da solução, essa deverá ser entregue.
- 2.2.1.6.7. Não serão aceitas composições feitas única e exclusivamente para o presente certame.
- 2.2.1.6.8. A CONTRATANTE possuirá privilégios administrativos para configurar e executar as máquinas virtuais - VMs e Banco de Dados, conforme a sua necessidade, conforme descrito na documentação dos produtos Oracle.
- 2.2.1.6.9. A solução deverá ser disponibilizada montada, instalada e configurada, física e logicamente, e em pleno funcionamento, conforme as especificações do FABRICANTE quanto à infraestrutura de hardware e software, abrangendo ainda:
- Instalação e configuração de todos os softwares e das licenças necessárias para funcionamento e operacionalização da solução;
  - Instalação e configuração dos softwares de gerenciamento, de monitoração, e das licenças necessárias para o bom desempenho da solução como um todo;
  - Configuração dos hosts dos servidores de banco de dados;
  - Configuração dos storage servers da solução;
  - Instalação e configuração dos softwares do sistema gerenciador de bancos de dados Oracle e disponibilização de todas as suas features e options;
  - Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização da solução.
- 2.2.1.6.10. Os serviços de instalação e de ativação a serem contratados deverão ser executados pela FABRICANTE da solução.
- 2.2.1.7. Disponibilidade e monitoração
- 2.2.1.7.1. A solução deverá estar disponível 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), inclusive sábados, domingos e feriados nacionais. Além disso, a CONTRATADA deverá prover os contatos para abertura de chamado e suporte emergencial das ocorrências conforme SLA (Acordo de nível de serviço) estabelecido neste contrato

e no Termo de Referência.

- 2.2.1.7.2. A solução deverá possuir monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas antes mesmo que elas ocorram. Tal função abrangerá o automonitoramento e geração de logs para a detecção de erros de memória e discos.
  - 2.2.1.7.3. A CONTRATADA deverá monitorar a disponibilidade da infraestrutura dos serviços em nuvem privada (CPU, memória, *storage*, rede RoCE e demais itens de hardware), com alertas associados a desvios dos limites estabelecidos, seguindo procedimentos operacionais padronizados para investigar e solucionar problemas.
  - 2.2.1.7.4. A CONTRATADA será responsável pela continuidade dos serviços providos através desta contratação, mesmo nos casos cuja solução para restabelecimento dependa de operações realizadas pelo provedor de nuvem (Oracle) e/ou de sua intervenção. Em casos de incidentes de elevado impacto é dever da CONTRATADA proceder as ações de restabelecimento junto a Oracle, aplicando no ambiente computacional da CONTRATANTE as ações e orientações necessárias ao restabelecimento pleno da solução.
  - 2.2.1.7.5. A CONTRATADA não terá autorização prévia para qualquer tipo de manutenção que impacte na interrupção ou instabilidade dos serviços providos. Toda e qualquer janela de parada da infraestrutura para manutenção deverá ser acordada com a CONTRATANTE e somente poderá ser realizada mediante autorização.
  - 2.2.1.7.6. A disponibilidade mensal dos serviços deverá respeitar o índice mínimo de 99.95% (noventa e nove ponto noventa e cinco por cento).
  - 2.2.1.7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal para acompanhamento dos índices de disponibilidade de serviço.
  - 2.2.1.7.8. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o relatório de medição da qualidade dos serviços prestados, incluindo os volumes de recursos consumidos pela CONTRATANTE.
  - 2.2.1.7.9. O gerenciamento da solução deverá considerar as práticas recomendadas para manutenção e melhores práticas de alta disponibilidade, em conformidade com a documentação técnica do FABRICANTE da solução:
  - 2.2.1.7.10. Gestão e resolução de incidentes através do suporte técnico para todas as camadas da solução.
  - 2.2.1.7.11. Garantia e suporte técnico para todas as camadas da solução.
- 2.2.1.8. Segurança
- 2.2.1.8.1. O armazenamento físico dos dados deverá estar no site 2 da PROCERGS em local a ser definido na cidade de Porto Alegre – RS.
  - 2.2.1.8.2. A solução de nuvem privada deverá possuir implementação de segurança multicamada, onde rede, sistema operacional, banco de dados e práticas de segurança de software se complementam.
  - 2.2.1.8.3. Os protocolos de segurança implementados pelo provedor deverão impedir invasões e tentativas de acesso aos dados do CONTRATANTE e do próprio provedor, por pessoas não autorizadas.
  - 2.2.1.8.4. O banco de dados deverá possuir recursos que impeçam usuários privilegiados como desenvolvedores e/ou administradores de banco de dados (DBA) de acessar dados sensíveis e demais dados considerados “confidenciais”. A liberação de acessos de usuários privilegiados (DBA, desenvolvedores etc.) deverá ser realizada pela equipe da CONTRATANTE, através de uma interface gráfica.
  - 2.2.1.8.5. O bloqueio de acesso aos dados para usuários privilegiados deverá

- ocorrer dentro do banco de dados, não sendo permitido o uso de firewalls ou dispositivos externos para atendimento a esse requisito.
- 2.2.1.8.6. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente qualquer suspeita ou incidentes de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e disponibilidade do ambiente da PROCERGS.
- 2.2.1.8.7. A CONTRATADA declara que em caso de incidente de segurança entregará os logs de acesso das infraestruturas comprometidas entre os serviços objeto deste fornecimento à CONTRATANTE.
- 2.2.1.8.8. Remoção ou substituição de equipamentos da solução durante a vigência ou ao encerramento do contrato:
- Os procedimentos necessários somente poderão ser executados mediante prévia e formal autorização da CONTRATANTE;
  - A CONTRATADA deverá assegurar e comprovar à CONTRATANTE a remoção definitiva de todos os dados armazenados na solução antes do desligamento dos equipamentos;
  - As atividades para remoção dos equipamentos e respectivos custos serão de responsabilidade da CONTRATADA; e
  - A CONTRATADA deverá garantir, no caso de substituição de componentes ou equipamentos, o descarte seguro das informações visando a não exposição de dados armazenados da CONTRATANTE.
- 2.2.1.9. Auditoria
- 2.2.1.9.1. A solução deverá possibilitar auditoria automática dos usuários com privilégio de DBA, registrando todas as operações realizadas por estes usuários.
- 2.2.1.9.2. O provedor da solução deverá fornecer aos auditores indicados pela CONTRATANTE os registros de acesso, desempenho e outros documentos que venham a ser requisitados.
- 2.2.1.9.3. A solução deverá registrar todos os acessos realizados aos serviços oferecidos pela plataforma. Deverão ser armazenados, pelo menos, os seguintes parâmetros:
- Identificação do requisitante (id);
  - Recurso acessado;
  - Data/horário da requisição;
  - Dados da requisição;
  - Dados da resposta; e
  - Permitir direito de realização de auditoria pela CONTRATANTE.
- 2.2.1.10. Privacidade
- 2.2.1.10.1. O ambiente que abriga as plataformas de provimento de serviços de nuvem à CONTRATANTE será de propriedade do provedor da solução e, assegurando desde já que esta infraestrutura não abrigará nenhuma outra instalação e/ou fará qualquer tipo de provimento a si e/ou para serviços a terceiros, configurando como serviços exclusivamente dedicados à CONTRATANTE.
- 2.2.1.10.2. A CONTRATADA deverá assegurar a proibição do uso dos dados que não seja para o propósito para o qual a solução foi CONTRATADA.
- 2.2.1.10.3. A CONTRATADA deverá assegurar a proteção dos dados migrados para a solução CONTRATADA.
- 2.2.1.11. Confidencialidade
- 2.2.1.11.1. Todas as informações das bases de dados da PROCERGS serão confidenciais, exceto as que expressamente não forem assim

- consideradas.
- 2.2.1.11.2. A CONTRATADA deverá manter confidencialidade e em nenhum momento divulgará a terceiros, sem a ciência e o consentimento formal da CONTRATANTE, documentos, imagens/fotos/vídeos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pela CONTRATANTE, antes, durante ou depois da execução do contrato.
  - 2.2.1.11.3. A CONTRATADA para os serviços em nuvem poderá ser responsabilizada por eventuais vazamentos de informações confidenciais sem a autorização da CONTRATANTE.
  - 2.2.1.11.4. A CONTRATADA não terá autorização de acesso a qualquer informação da CONTRATANTE contida em banco de dados e/ou qualquer outra informação que possibilite este acesso, salvo com autorização formal por parte da CONTRATANTE.
- 2.2.1.12. Características físicas, entrega e instalação:
- 2.2.1.12.1. Os equipamentos que compõem a solução deverão ser entregues e ativados no prazo máximo de até cento e vinte (120) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, quando será emitido o Termo de Entrega da Solução.
  - 2.2.1.12.2. A infraestrutura dos equipamentos que compõe a solução para os serviços deverá ser entregue com racks padrão do FABRICANTE e todos os acessórios para a instalação de todos os componentes da solução.
  - 2.2.1.12.3. Na entrega da solução deverá ser utilizado um (1) frame de rack no site principal da CONTRATANTE, do mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, de acordo com os requisitos de infraestrutura:
    - a) Altura máxima do rack 2100 mm de 19" com 42U de altura e com 2 PDUs;
    - b) Peso máximo de 700Kg; e
    - c) Dissipação térmica de, no máximo, 36,000 BTU/h.
  - 2.2.1.12.4. Os equipamentos deverão suportar tensão elétrica nominal de até 240V (duzentos e quarenta volts) AC a 60 Hz (sessenta hertz).
  - 2.2.1.12.5. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos, materiais, cabos, transceivers e acessórios necessários à completa instalação, montagem e ativação da solução.
  - 2.2.1.12.6. Todos os servidores deverão incluir ventiladores e fontes de alimentação redundantes (hot swappable);
  - 2.2.1.12.7. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, estar na linha atual de produção do FABRICANTE e do modelo mais atual lançado;
  - 2.2.1.12.8. Todos os componentes que fazem parte da solução deverão garantir redundância e alta disponibilidade.
  - 2.2.1.12.9. A comunicação entre todos os componentes da solução deverá ser realizada por meio de arquitetura de comunicação de rede que utilize tecnologia RoCE 100 Gbps ou velocidade superior.
  - 2.2.1.12.10. A alimentação elétrica, portas de switch de rede e transceivers no centro de dados serão disponibilizadas pela CONTRATANTE com no mínimo:
    - a) 4 portas para a rede cliente;
    - b) 4 portas para a rede backup;
    - c) 4 portas para a conexão dos servidores do painel de controle, distribuídas em 2 switches
  - 2.2.1.12.11. Caberá à CONTRATADA a verificação e testes das condições físicas de instalação, fornecidas ou existentes, para a ativação dos

componentes da solução fornecida que deverá ser realizada por meio de vistoria técnica.

## 2.2.2. ITEM 2 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ITEM

2.2.2.1. Farão parte do objeto os serviços de instalação, ativação e configuração de todos os componentes de hardware e software da solução, conforme o escopo mínimo abaixo:

- a) Instalação física dos equipamentos da solução site 2 (DR) da PROCERGS em local a ser definido na cidade de Porto Alegre – RS;
- b) Conexões internas e cabeamento para conexões de rede;
- c) Inicialização, configuração e testes;
- d) Criar 01 (um) DomU (VM de SO, Banco de Dados e Grid Infrastructure de PaaS) em cada servidor de banco de dados do ExaCC;
- e) Instalação e disponibilização das licenças e subscrições contratadas nos equipamentos da solução.
- f) Implementação de configurações lógicas de acordo com cenário aprovado pela CONTRATANTE;
- g) Implementar atualizações sobre os componentes da pilha de software de cloud (CloudStack);
- h) Aplicar patches e atualizações dentro do Dom0 (VM de Infraestrutura, Exadata StorageServers);
- i) Atualização de firmware dos itens de hardware da solução.

2.2.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema do Oracle Advanced Gateway. para o painel de controle. O sistema utilizará uma conexão de fibra de 10 gbps/25 gbps no padrão SFP28 ou cabo de cobre de 10 gbps no padrão RJ45 no switch do cliente com saída para a internet.

2.2.2.3. Ao final da instalação deverá ser elaborado documento semelhante ao documento de planejamento no qual conste todas os detalhes da instalação. Nesse documento deve constar toda a configuração da infraestrutura da solução, tais como: capacidade total disponível, distribuição das portas de frontend e backend etc., de forma a permitir futuras consultas e/ou alterações.

2.2.2.4. Nos testes de aceitação, deverão ser comprovados todos os itens exigidos na especificação técnica, através de indicação de referências em manuais técnicos oficiais do FABRICANTE, sites específicos de internet ou interface de gerenciamento da solução além de testes de funcionalidades e compatibilidade.

2.2.2.5. Os testes de funcionalidades e compatibilidade deverão ser realizados em pelo menos 1(um) banco de dados de teste operacionalizado na solução.

2.2.2.6. Estando a solução operacional, com todos os requisitos exigidos neste contrato e no Termo de Referência implementados e testados, a CONTRATANTE, considerando as avaliações, validações, e testes realizados, emitirá Termo de Aceite da Solução em até 5 dias corridos. Não ocorrendo aceite, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA a motivação da não emissão do aceite, concedendo um prazo de 15 (quinze) dias corridos para que os problemas apontados na referida motivação sejam solucionados. Findo esse prazo, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, estendê-lo, desde que a necessidade seja comprovada pela CONTRATADA, ou aplicar as sanções administrativas previstas no contrato.

- 2.2.2.7. Os serviços de configuração e operacionalização poderão ser providos por técnicos do próprio FABRICANTE ou da CONTRATADA, mantendo a CONTRATADA, total responsabilidade técnica e jurídica pelo cumprimento das obrigações contratuais.
  - 2.2.2.8. Será obrigatório o fornecimento da documentação técnica completa da implementação da solução, através de diagramas, mapas, planilhas ou textos que descrevam a configuração da solução implantada.
  - 2.2.2.9. O equipamento deverá ser entregue e instalado no site 2 (DR) da PROCERGS em local a ser definido na cidade de Porto Alegre – RS.
  - 2.2.2.10. Implantação da solução:
    - 2.2.2.10.1. Entende-se por implantação da solução a entrega, a instalação e a configuração da solução em local definido pela PROCERGS possibilitando a utilização de seus recursos computacionais.
    - 2.2.2.10.2. A solução deverá ser entregue e instalada em local definido pela PROCERGS, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 08 às 18 horas, após agendamento prévio.
    - 2.2.2.10.3. O prazo máximo para finalização do serviço de implantação é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.
    - 2.2.2.10.4. Caso a solução se encontre em desconformidade com as exigências estabelecidas, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes e correções dentro deste prazo.
    - 2.2.2.10.5. A CONTRATADA, com o apoio do FABRICANTE, fornecerá a instalação de hardware e configuração de software e indicará um único ponto de contato para coordenar todas as atividades e comunicação necessárias entre as equipes a fim de garantir uma implantação bem-sucedida.
    - 2.2.2.10.6. A solução será entregue com a instalação do hardware abrangente e padrão do sistema, incluindo auditoria do site, documentação de planejamento de instalação e configuração, validação e testes de funcionalidade de hardware, rede e sistema operacional, softwares e hardwares necessários para a configuração de todos os aspectos dos componentes do sistema operacional e de rede interna.
    - 2.2.2.10.7. Será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Solução para efeito de aceite do término da implantação. O aceite está condicionado à efetiva entrada em funcionamento da solução e aos prazos descritos neste documento.
    - 2.2.2.10.8. O Plano de Implantação, apresentado pelo responsável por este serviço, deverá constar a metodologia e cronograma para realização das etapas listadas a seguir:
      - a) Planejamento e estratégia da implantação;
      - b) Apresentação formal da equipe de trabalho que atuará na implantação;
      - c) Apresentação dos requisitos necessários e arquitetura do ambiente de contingência/DR;
      - d) Configuração e ativação da solução;
      - e) Testes de funcionalidades; e
      - f) Ajustes necessários.
- 2.2.3. ITEM 3 – SUBSCRIÇÃO DE CRÉDITOS UNIVERSAIS ORACLE, CONTEMPLANDO 124 OCPUS DE ORACLE EXADATA CLOUD AT CUSTOMER

- 2.2.3.1. Uma OCPU (Oracle Compute Unit) é definida como a capacidade de CPU equivalente a um núcleo físico de um processador Intel Xeon com a funcionalidade hyper-threading ativada. Cada OCPU corresponde, portanto, a duas threads de execução de hardware, conhecidos como vCPUs.
- 2.2.3.2. Os serviços descritos neste item deverão ser disponibilizados, automaticamente, desde o início da ativação dos serviços, considerando-se o total de 124 (cento e vinte e quatro) OCPUs de banco de dados, por mês, sob demanda, até o término do contrato.
- 2.2.3.3. A CONTRATANTE pagará somente os créditos universais que forem efetivamente consumidos, não existindo qualquer compromisso de sua utilização, observando as políticas do FABRICANTE quanto a utilização mínima de 2 OCPUs por nó de banco de dados.
- 2.2.3.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de dimensionar a utilização das OCPUs, respeitando os limites técnicos do hardware, de acordo com sua carga de trabalho, podendo diminuir a alocação de OCPUs fora dos horários de pico, assim como, aumentar o número de OCPUs para suprir alguma eventual demanda de processamento, sempre respeitando a quantidade de créditos universais adquiridos.
- 2.2.3.5. A quantidade de Créditos Universais (OCPU) poderá ser utilizada pela CONTRATANTE dentro do respectivo período de vigência do contrato.
- 2.2.3.6. O pagamento será realizado 30 dias após ativação das OCPUs, calculadas sob consumo do mês (fórmula para cálculo: OCPU Mensal = valor x (horas ativas) x dias/mês) x quantidade de OCPUs ativas no mês).
- 2.2.3.7. Para modalidade de nuvem privada cada subscrição de Oracle Database Enterprise Edition Extreme Performance Package deverá ser composta do banco de dados Oracle na versão Enterprise Edition acrescido, no mínimo, dos seguintes pacotes opcionais:
- a) *Data Masking and Subsetting Pack;*
  - b) *Diagnostics and Tuning Packs;*
  - c) *Real Application Testing;*
  - d) *Multitenant;*
  - e) *Partitioning;*
  - f) *Advanced Compression;*
  - g) *Advanced Security;*
  - h) *Oracle Dataguard.*
- 2.2.4. ITEM 4 – SERVIÇO DE EXPANSÃO DA CAMADA DE ARMAZENAMENTO DO EXADATA CLOUD AT CUSTOMER INFRASTRUCTURE X9M-2 – EXPANSÃO STORAGE CELL – INCLUINDO INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA
- 2.2.4.1. Os serviços referentes a adição de uma gaveta (Storage Server) na camada de armazenamento na solução de nuvem privada Exadata Cloud at Customer, deverão ser solicitados por meio de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- 2.2.4.2. Os serviços de adição na camada de armazenamento deverão ser provisionados pela CONTRATADA de acordo com as regras e políticas do fabricante, seguindo as melhores práticas de mercado, de forma a ter o menor impacto possível no ambiente da CONTRATANTE.

2.2.4.3. Entende-se que na versão X9M-2 a capacidade líquida que deverá ser disponibilizada na arquitetura de nuvem privada com uma expansão de Storage Server deverá ser de 63.6TB de capacidade líquida utilizável.

2.2.5. ITEM 5 – ORACLE ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE RA21 BASE RACK, 8 STORAGE SERVERS – 12 (DOZE) MESES DE SUPORTE (INCLUSO LICENCIAMENTO DO ORACLE ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE SOFTWARE)

2.2.5.1. A solução deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) Compute Nodes para o processamento de backups e 08 (oito) unidades de armazenamento, com capacidade mínima de 1,72 PB bruto.

2.2.5.2. Cada Compute Node deverá possuir, no mínimo:

- a) 2 (dois) processadores Intel CLX P8260 2.4 GHz com 24 cores cada;
- b) 384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) memória;
- c) 4 (quatro) discos de 1.2 TB 10,000 rpm 2.5-inch SAS-3 HDDs
- d) 2 (duas) portas 100 Gb QSFP28 RoCE Fabric;
- e) 1 (uma) porta 1 Gb cobre Ethernet para gerenciamento;
- f) 4 (quatro) portas 25 GbE Ethernet SFP28 (ingestão ou replicação);
- g) Sun Storage Dual 32 Gb Fibre Channel PCIe Universal HBA para conectividade a tape;
- h) Fontes e ventoinhas redundantes e hot-swappable;

2.2.5.3. Cada unidade de armazenamento deverá possuir no mínimo:

- a) 1 (um) processador Xeon® Gold 5218 2.3 GHz processors com 16 cores;
- b) 192 GB (cento e noventa e dois gigabytes) de memória;
- c) 12 (doze) discos de alta capacidade de 18TB (dezoito terabytes) 7,200 RPM;
- d) 2 (dois) NVMe PCIe Flash Acceleration Cards;
- e) 2 (duas) portas 100 Gb QSFP28 RoCE Fabric;
- f) 1 (uma) porta 1 Gb cobre Ethernet para gerenciamento;
- g) 1 (uma) porta ILOM Ethernet;
- h) Controladora de disco HBA com 2 GB Supercap-backed Write Cache;
- i) Fontes e ventoinhas redundantes e hot-swappable;

2.2.5.4. A solução deverá ser composta por unidades de processamento e armazenamento integrados, dedicados única e exclusivamente, às funções de backup e recovery dos Bancos de Dados Oracle, sem a necessidade de servidores adicionais de backup para sua gestão (media servers).

2.2.5.5. O equipamento deverá possuir as funcionalidades de deduplicação e compactação de dados, de forma a reduzir a utilização dos discos destinados ao armazenamento dos dados de backup.

2.2.5.6. A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada em linha com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados. Além disso, deverá ser feita de forma nativa, sem a necessidade de hardwares ou softwares externos ao equipamento.

2.2.5.7. A solução deverá prover recursos para permitir cópias incrementais por tempo indeterminado, conhecido como “Incremental Backup”, eliminando a necessidade de

eventuais cópias completas das bases de dados (“Backup Full”).

- 2.2.5.8. A solução deverá permitir a criação de conjuntos de cópias virtuais completas (“Virtual Full”) do tipo “Point-n-Time” para recuperação completa do Banco de Dados Oracle em qualquer momento do tempo.
- 2.2.5.9. Deverá permitir replicar os Redo Logs do banco de dados Oracle, de forma assíncrona, diretamente para a solução, com frequência máxima de 1s (1 segundo) de modo a garantir o RPO (Recovery Point Objective) próximo de 0 (zero).
- 2.2.5.10. A solução deverá realizar operações de restore com um desempenho mínimo de 12TB/hora (doze terabytes por hora), ou seja, dentro do intervalo de uma hora o equipamento deverá efetuar o restore de no mínimo 12TB (doze terabytes) de dados entre o ambiente de banco de dados e o appliance de backup, considerando a configuração máxima do equipamento (“Full Rack”) e portas de 10Gb/s (dez Gigabits por segundo);
- 2.2.5.11. A solução deverá permitir o crescimento linear vertical e horizontal (scale-up e scaleout) por meio da adição de unidades de armazenamento do mesmo FABRICANTE da solução ofertada.
- 2.2.5.12. A solução deverá ser expansível a no mínimo 1.26 PB (um ponto vinte e seis petabytes) de capacidade líquida em um único rack padrão utilizando redundância normal, sem considerar ganhos com desduplicação e compressão de dados.
- 2.2.5.13. A solução deverá ter a capacidade mínima de 557 TB (trezentos e setenta e cinco terabytes) líquidos utilizando redundância dupla para armazenamento de backups, sem a utilização de qualquer recurso de compressão ou desduplicação.
- 2.2.5.14. O equipamento deverá possuir no mínimo quatro interfaces Fiber Channel com velocidade mínima de 32 Gb/s (trinta e dois Gigabits por segundo), para conexão com fitotecas de backup.
- 2.2.5.15. O equipamento deverá possuir no mínimo 8 (oito) interfaces ethernet, com velocidade mínima de 10 Gb/s (dez gigabits por segundo) para conexão com a rede de clientes e replicação LAN e WAN.
- 2.2.5.16. O equipamento deverá possuir a funcionalidade de replicação bidirecional via IP, de forma assíncrona (entre si) entre os sites, transmitindo apenas os blocos alterados.
- 2.2.5.17. A Solução deverá permitir replicar os dados localmente ou remotamente, através de rede LAN e WAN.
- 2.2.5.18. O equipamento deverá permitir a criação de políticas de backup específicas por bancos de dados.
- 2.2.5.19. A solução deverá possuir uma ferramenta de gerenciamento para fins de atividades de backup, restore, monitoração de software em interface única.
- 2.2.5.20. A solução deverá prover software sem custo adicional que possibilite efetuar o arquivamento das cópias de segurança Oracle (backups) diretamente em fita, sem a necessidade de servidores adicionais para esta finalidade.

- 2.2.5.21. A Solução deverá suportar o serviço de replicação de dados para o ambiente de “Cloud” do mesmo FABRICANTE do equipamento. Para que este serviço possa ser utilizado, se faz necessário contratação de área de armazenamento em Cloud do FABRICANTE, e esta contratação não faz parte do escopo deste edital.
- 2.2.5.22. A solução deverá prover mecanismos de verificação constante e automática dos dados armazenados no “appliance” com o intuito de verificar sua integridade e sua disponibilidade, sem a utilização de scripts e/ou composições feitas exclusivamente para essa finalidade, com o objetivo de garantir o restore/recovery dos dados armazenados.
- 2.2.5.23. Os serviços de instalação e configuração do equipamento deverão compreender as etapas de instalação física, configuração lógica, instalação dos softwares necessários e a realização de um backup de pelo menos uma base para fins de teste.
- 2.2.5.24. Deverão ser fornecidos juntamente com a solução todos os cabos e gbics necessários para o perfeito funcionamento do “appliance”, incluindo todos os cabos necessários para interconexão com os equipamentos existentes da CONTRATANTE.
- 2.2.5.25. Deverão ser fornecidas as licenças de software necessárias ao funcionamento dos servidores de armazenamento, de acordo com a quantidade de servidores proposta e capacidade de armazenamento de cada servidor, em total conformidade com a política de licenciamento do fabricante do software.
- 2.2.5.26. Os Equipamentos, softwares e serviços que compõem esta compra poderão ser faturados de forma separada, de acordo com sua natureza fiscal, para efeitos de tributação.
- 2.2.5.27. **GARANTIA COM MANUTENÇÃO E SUPORTE**
- 2.2.5.27.1. A garantia com manutenção e suporte da solução deverá cobrir, na modalidade remoto ou se houver necessidade “on site”, sob o regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Aceite da Solução, serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes e suporte técnico, fornecendo sem custo adicional todos os ajustes às falhas que porventura venham a ser encontradas, no mínimo, os seguintes quesitos:
- a) Suportar e manter funcionando em sua totalidade e com desempenho, conforme os requisitos e características estabelecidos nos documentos técnicos do FABRICANTE, todos os recursos necessários para a prestação dos serviços (ambientes tecnológicos, equipamentos, materiais, infraestrutura de hardware e software), e funcionalidades da solução objetos deste contrato.
  - b) Correção de falhas de software (bugs), com fornecimento de versões atualizadas diretamente pelo FABRICANTE da solução, durante o prazo contratado;
  - c) Atualização de versões de módulos de software disponibilizados pelo FABRICANTE da solução durante o prazo contratado.
- 2.2.5.27.2. A CONTRATADA fornecerá as informações básicas sobre o funcionamento dos serviços, tais como canal telefônico gratuito 0800 com atendentes que falem português, procedimentos necessários e

- outros.
- 2.2.5.27.3. Para problemas em que seja possível o atendimento remoto, estes poderão ser através de canal telefônico gratuito 0800 ou através de uma conexão segura (https) entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de maneira a agilizar a resolução por meio de ferramentas adequadas de análise e diagnóstico.
  - 2.2.5.27.4. Os serviços de manutenção cobertos pela garantia deverão ser providos diretamente pelo FABRICANTE e abrangerá todos e quaisquer defeitos ou atualizações em todos os hardwares e softwares da solução, incluindo todos os seus componentes e acessórios.
  - 2.2.5.27.5. Os componentes danificados deverão ser substituídos por peças originais do FABRICANTE, sem custo para CONTRATANTE, e entregues instalados e configurados, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso.
  - 2.2.5.27.6. Os componentes fornecidos em substituição também deverão estar cobertos por garantia do FABRICANTE, a partir da data da substituição até o final do contrato estabelecido.
  - 2.2.5.27.7. Durante o período de garantia a CONTRATADA garante a evolução e disponibiliza os softwares, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, sempre que novas versões ou correções estiverem disponíveis.
  - 2.2.5.27.8. Durante o período de garantia, a troca, substituição, envio e retirada de partes, peças ou componentes dos equipamentos será realizada sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
  - 2.2.5.27.9. As manutenções preventivas serão baseadas nas necessidades específicas dos equipamentos que compõe a solução e no levantamento situacional, e deverão ser informadas antecipadamente pela CONTRATADA, respeitando as janelas de manutenção e aprovadas pela CONTRATANTE.
- 2.2.6. ITEM 6 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS ROTINAS DE BACKUP DO ITEM 5
- 2.2.6.1. Os serviços de implantação e migração das rotinas de backup na plataforma Zero Data Loss Recovery Appliance, deverão ser executados pela CONTRATADA no período máximo de 120 dias a partir da assinatura do contrato, e conter, as seguintes atividades:
    - 2.2.6.1.1. Deverá ser executada a instalação e configuração de agentes de backup.
    - 2.2.6.1.2. Executar a configuração das rotinas de backup para todas as bases existentes.
    - 2.2.6.1.3. Deverá ser feita a adição do banco de dados ao catálogo do ZDLRA.
    - 2.2.6.1.4. Realizar a importação do catálogo atual para o ZDLRA.
    - 2.2.6.1.5. Deverá ser feita a criação e implantação das políticas de retenção e criação e implantação dos jobs de retenção de longa duração.
    - 2.2.6.1.6. Executar a verificação de ativação do Redo Transport (PROTECTED DATABASE).
    - 2.2.6.1.7. Deverá ser feita a configuração de parâmetros de inicialização do banco de dados, configuração de arquivos do sistema operacional e credenciais de acesso.
    - 2.2.6.1.8. Executar a atualização da biblioteca de backup.
    - 2.2.6.1.9. Habilitar funcionalidade de Redo Transport.
    - 2.2.6.1.10. Deverá ser feita a configuração dos parâmetros do RMAN.

- 2.2.6.1.11. Deverá ser feita a configuração da política de retenção e recuperação dos archived logs.
  - 2.2.6.1.12. Executar a geração do Backup Full, e geração e agendamento do Backup Incremental.
  - 2.2.6.1.13. Reinicialização do banco de dados.
  - 2.2.6.1.14. Os serviços de migração e implantação deverão ser executados por empresa especializada e credenciada pelo FABRICANTE da solução Oracle, através de certificações e habilitações a serem comprovadas neste edital.
  - 2.2.6.1.15. A CONTRATADA deverá prover a operação assistida da solução por um período de 30 dias, após a implantação e migração.
  - 2.2.6.1.16. O ZDLRA deverá ser integrado e configurado com a fitoteca em uso pela PROCERGS, modelos IBM TS3500, utilizando o Oracle Security Backup (OSB), mantendo a fitoteca como segundo nível hierárquico de armazenamento, transferindo dados do appliance de backup para a fitoteca e vice-versa, conforme definido pela PROCERGS.
- 2.2.7. ITEM 7 – EXPANSÃO DA CAMADA DE ARMAZENAMENTO DO ORACLE ZERO DATA LOSS RECOVERY APPLIANCE RA21 – EXPANSÃO STORAGE CELL – INCLUINDO, LICENCIAMENTO INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA
- 2.2.7.1. Os serviços referentes a adição de uma gaveta (Storage Server) na camada de armazenamento na solução ZDLRA, deverão ser solicitados por meio de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
  - 2.2.7.2. As gavetas de armazenamento (Storage Servers) deverão ser fornecidas pela CONTRATADA de acordo com as regras e políticas do fabricante, seguindo as melhores práticas de mercado, de forma a ter o menor impacto possível no ambiente da CONTRATANTE.
  - 2.2.7.3. Entende-se que na versão RA21 a capacidade líquida que deverá ser disponibilizada com uma expansão de Storage Server deverá ser de 70TB de capacidade líquida utilizável.
  - 2.2.7.4. Deverão ser fornecidas as licenças de software necessárias ao funcionamento dos servidores de armazenamento, de acordo com a quantidade de servidores proposta e capacidade de armazenamento de cada servidor, em total conformidade com a política de licenciamento do fabricante do software.
- 2.2.8. ITEM 8 – SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE ORACLE (SOB DEMANDA)
- 2.2.8.1. A CONTRATADA deverá prover serviço de sustentação especializado em ambiente Oracle ZDLRA compreendendo serviços de administração, instalação, segurança, manutenção e suporte técnico (appliances), conforme as normas, padrões e procedimentos definidos pela CONTRATANTE. Tem como principal objetivo administrar os recursos de TIC contemplada pela solução para que elas estejam sempre disponíveis e em condições apropriadas para a operação.
  - 2.2.8.2. Deverá realizar a execução de múltiplos serviços distintos relacionados aos serviços de administração, sustentação e performance do ZDLRA, mas integrados entre si, tais como:
    - a) Realizar avaliação detalhada das características de utilização;
    - b) Administrar concessão, revogação e revisão de privilégios de acesso aos dados;

c) Manter atualizado o desenho de Projeto Físico e Lógico na PROCERGS.

2.2.8.3. A CONTRATADA deverá manter e suportar os seguintes produtos e softwares:

- a) Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance;
- b) Oracle Enterprise Manager Cloud Control;

2.2.8.4. A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:

- a) Administração e sustentação do ambiente;
- b) Instalar, criar e configurar os backups e políticas;
- c) Criar e manter a estrutura de objetos;
- d) Gerenciar usuários, privilégios e segurança;
- e) Planejar e implementar projetos de migração;
- f) Definir e implantar políticas de Backup e Recovery de Banco de Dados;
- g) Definir e implantar de estratégias de Auditoria e Segurança envolvendo ambientes de backup;
- h) Aplicar upgrades e atualizações de segurança;
- i) Construir scripts personalizados visando atender necessidades do ambiente;
- j) Efetuar e manter a documentação do ambiente;
- k) Implantar e administrar o ambiente de Oracle Cloud Control quando necessário;
- l) Administrar e gerenciar os agentes de monitoramento do Cloud Control quando necessário;
- m) Prestar suporte na instalação e configuração do sistema operacional;
- n) Realizar diagnóstico e resolução de problemas relacionados ao ambiente;
- o) Realizar gestão e acompanhamento das atualizações feitas pela Oracle nos equipamentos ZDRLA;
- p) Realizar gestão e administração dos Backups usando Zero Data Loss Recovery Appliance;
- q) Realizar gestão e administração do equipamento Zero Data Loss Recovery Appliance;

## 2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Requisitos do equipamento:

2.3.1.1. O equipamento será entregue pela CONTRATADA montado e em pleno funcionamento, conforme as especificações do FABRICANTE quanto à infraestrutura de hardware, dentro do centro de dados da CONTRATANTE, abrangendo ainda:

- 2.3.2.1.1. Instalação e configuração do sistema operacional e virtualizador.
- 2.3.2.1.2. Instalação e configuração do software de gerenciamento da solução e das licenças necessárias para o bom desempenho da solução como um todo, incluindo os softwares definidos no objeto.
- 2.3.2.1.3. Os serviços de subscrição e de ativação a serem contratados deverão ser executados pela FABRICANTE.
- 2.3.2.1.4. Configuração dos hosts dos servidores de banco de dados.
- 2.3.2.1.5. Configuração do storage da solução de modo a suportar o funcionamento da solução.
- 2.3.2.1.6. Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão pelo período contratual.
- 2.3.2.1.7. Fornecimento de todos os acessórios necessários para o perfeito

funcionamento dos equipamentos ofertados.

## 2.4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 2.4.1. Os hardwares e softwares instalados deverão ser dedicados apenas à PROCERGS, sem nenhum tipo de compartilhamento ou uso por parte da FABRICANTE para outro fim que não o atendimento dos serviços aqui descritos. O não atendimento deste requisito implica em sanções administrativas sem prejuízo das penais.
- 2.4.2. Durante o período de vigência do contrato, a PROCERGS terá direito de realizar a movimentação do hardware para outro local ou sala, inclusive dentro do seu próprio centro, comunicando previamente a CONTRATADA.
- 2.4.3. A CONTRATADA deverá manter-se parceira do FABRICANTE da solução fornecida durante a vigência do contrato, sendo considerado quebra de contrato o não atendimento desta exigência.
- 2.4.4. O contrato deverá ser único para a solução de nuvem privada (Itens 1 e 3) durante todo o prazo de vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

O valor estimado do presente objeto, com todos os tributos, taxas, frete, deslocamento de profissionais e seguro incluídos, aceito pela CONTRATADA, entendidos estes justos e suficientes para a total execução do presente objeto:

Item	Descrição	Unid. De medida	Quant. Estimada	Valor unit. (mensal)	Valor Total (mensal)
1	Serviço de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada, baseado na solução Exadata Cloud at Customer Infrastructure X9M-2, ou superior, incluindo garantia, instalação, manutenção e suporte, devendo atender o estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência	Serviço	1	.....	.....
2	Serviço de Instalação, Ativação, Configuração e Implantação do Item 1	Serviço	1	.....	.....
3	Subscrição de Créditos Universais Oracle, contemplando 124 OCPUs de Oracle Exadata Cloud at Customer, por mês, que poderão ser habilitadas e somadas ao serviço descrito no item 01 conforme necessidade e conveniência da PROCERGS, devendo atender ao estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência	OCPU (Sob demanda)	124	.....	.....
4	Serviço de Expansão da camada de armazenamento do Exadata Cloud at Customer Infrastructure X9M - Expansão Storage Cell - Incluindo instalação física e lógica	Serviço	3	.....	.....
5	Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance RA21 Base Rack, 8 storage servers - 12 (doze) meses de suporte (Incluso o licenciamento do Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance Software)	Solução	1	.....	.....

6	Serviço de Instalação, configuração, migração e implantação das rotinas de backup do Item 5	Serviço	1	.....	.....
7	Expansão da camada de armazenamento do Oracle Zero Data Loss Recovery Appliance RA21 - Expansão Storage Cell – Incluindo, licenciamento instalação física e lógica	Solução	4	.....	.....
8	Serviço de Sustentação do Ambiente Oracle (sob demanda)	UST	4.800	.....	.....

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios da PROCERGS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo máximo para entrega dos equipamentos que compõem a solução e a finalização do serviço de implantação, a contar da data da assinatura do contrato, será de até **120 (cento e vinte) dias** e serão executadas de acordo com o Edital, a proposta da vencedora do Pregão e as Cláusulas deste instrumento.
- 5.2 A ordem de fornecimento somente poderá ser entregue após a publicação, pela PROCERGS, da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.3 O prazo de duração do Contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da sua autorização de início podendo ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente.
- 5.3.1 Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela PROCERGS, desde que devidamente formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.4 Caso a PROCERGS necessite alterar o prazo de entrega, as partes deverão, de comum acordo, formalizar os novos prazos por escrito.
- 5.5 Caso os produtos ofertados não sejam de fabricação nacional, ou sejam montados com componentes importados, a CONTRATADA deverá anexar ao Documento Fiscal de Cobrança, as cópias das guias de importação, que comprovem a sua legalidade no país, sob pena de retenção do pagamento até a devida apresentação.
- 5.6 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

- 6.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PROCERGS ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 6.2 A CONTRATADA garante que o produto ofertado apresenta as características técnicas mínimas exigidas que determinam suas especificações.
- 6.3 As despesas de frete e seguro, caso haja devolução e substituição do produto, correrão por conta única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à PROCERGS qualquer ônus.
- 6.4 A CONTRATADA garante manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão

do objeto contratado, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

#### 6.5 Adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

- 6.5.1 A CONTRATADA deve guardar registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato e compartilhá-las com a PROCERGS, de forma estruturada, sempre que for necessário;
- 6.5.2 A CONTRATADA deve garantir a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados e, caso ocorra um incidente envolvendo esses dados, deve notificar a PROCERGS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter ciência do incidente, descrevendo a natureza dos dados afetados, as informações sobre os titulares envolvidos e as medidas que foram ou que estão sendo adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 6.5.3 A CONTRATADA deve obter a anuência prévia e formal da PROCERGS, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento com terceiros dos dados pessoais decorrentes da execução deste Contrato, bem como garantir a submissão do terceiro às mesmas obrigações da CONTRATADA no que se refere ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;
- 6.5.4 A CONTRATADA deve excluir todo e qualquer dado pessoal tratado em decorrência da assinatura e execução deste contrato, assim que os dados não sejam mais necessários ou por solicitação da PROCERGS.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.
- 7.2 A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da PROCERGS.
- 7.3 O pagamento dos itens 2, 5, 6, 7 e 8 será efetuado em até 20 (vinte) dias da data da sua efetiva entrega, desde que os mesmos estejam em plenas condições de uso a que se destinam.
- 7.3.1 O pagamento dos itens 1, 3 e 4 será efetuado em 48 parcelas mensais, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Documento Fiscal de Cobrança com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 7.4 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 7.4.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante.
- 7.5 A PROCERGS responsabiliza-se a depositar, à CONTRATADA, os valores correspondentes à aquisição na Conta Corrente nº ....., da agência nº ....., do Banco .....

- 7.6 Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 7.6.1 Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 7.6.2 Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.7 O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 9.1 O Contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.
- 9.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.2 O valor do Contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Fornecer os bens conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e produtos, ferramentas e utensílios necessários.

- 11.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 11.4 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.5 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.6 Atender integralmente o Edital.
- 11.7 A Contratada deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.
- 11.8 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a PROCERGS sobre a execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS**

- 12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 12.4 Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.5 Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.6 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a CONTRATADA sobre a execução do objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por funcionários previamente designados pela PROCERGS, conforme Anexo B, os quais, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:

- a) acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;

- b) ratificar o recebimento do objeto, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;
- c) solicitar, à CONTRATADA, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
- d) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;
- e) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2 Com fundamento no artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016, ficará impedida de licitar e contratar com a PROCERGS e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA se:
  - a) apresentar documentação falsa;
  - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - c) falhar na execução do Contrato;
  - d) fraudar a execução do Contrato;
  - e) comportar-se de modo inidôneo;
  - f) cometer fraude fiscal.
- 14.3 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
  - a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 07 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
  - b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 14.4 A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 14.11 da presente Cláusula.
- 14.5 Para os fins da alínea “e” do item 14.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 14.6 A CONTRATADA, se cometer qualquer das infrações discriminadas no item 13.2, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 14.6.1 Multa:
    - a) compensatória de **até** 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
    - b) moratória de 1,0% (um por cento) por dia que exceder o prazo fixado para a entrega dos produtos, nos termos da Cláusula Quinta, item 5.1;
    - c) moratória de 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias, contado da convocação;

- 14.7 Impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS, e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.8 As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela PROCERGS:
- se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
  - esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PROCERGS, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.12 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 14.13 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nesta Cláusula e na Cláusula Décima Quinta, e nos termos previstos no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 14.14 As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº. 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

- 15.1 Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstos no direito privado, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:
- nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Quarta, em especial nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 que não estiverem explícitas nas alíneas a seguir;
  - pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - pelo atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
  - pela paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
  - pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital;
  - pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;
  - pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
  - pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - pela dissolução da sociedade;

- m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo gestor do contrato e ratificada pelo Diretor Presidente e exaradas em processo administrativo;
- n) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

16.1 É vedado ao contratado:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela PROCERGS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 19.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 19.2 As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.
- 19.3 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 19.4 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

<b>CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>
---

- 20.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 20.2 E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2022.

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

**ANEXO A**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Confidencialidade define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à segurança dos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto do **Contrato 5790-00** doravante referido apenas como Contrato Principal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES**

**Ativo**

Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- Os ativos de informação, tais como base de dados e arquivos, contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- Os ativos de *software*, tais como aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- Os ativos físicos, tais como produtos computacionais, produtos de comunicação, mídias removíveis e outros produtos;
- Os serviços, tais como serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- Os intangíveis, tais como reputação e a imagem da Parte.

**Confidencialidade**

Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

**Informação**

Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a, comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a, análises, amostras, componentes, contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, produtos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

**Informação Confidencial**

Trata-se de qualquer informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”. Anotações e compilações baseadas em Informações Confidenciais devem ser consideradas como tais.

**Informação Liberada**

Trata-se da informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

- Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados;

- Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
- Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Reveladora;
- Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação.
- Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Reveladora, a tratá-la diferentemente.
- É expressamente proibido o armazenamento de informações relativas ao objeto deste Contrato, utilizando-se a tecnologia de nuvem.

### **Organização**

Entidade pública ou privada, signatária deste Termo de Confidencialidade.

### **Parte**

Expressão utilizada para referir genericamente as organizações signatárias deste Termo de Confidencialidade.

### **Parte Receptora**

Organização que recebe informações.

### **Parte Reveladora**

Organização que fornece as informações.

### **Pessoa Autorizada**

Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados signatários do Contrato Principal ou deste Termo de Confidencialidade e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

### **Sigilo**

Condição na qual dados sensíveis são mantidos secretos e divulgados apenas para as Pessoas Autorizadas.

### **Termo de Confidencialidade**

Refere-se ao presente documento.

<p style="text-align: center;"><b>CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS</b></p>
---

Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato Principal, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade.

Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO USO**

As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato Principal. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO DIVULGAÇÃO**

A Parte Receptora deverá proteger as Informações Confidenciais contra a divulgação a terceiros da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato Principal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CÓPIAS**

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE**

O presente Termo de Confidencialidade não implica a concessão, pela Parte Reveladora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informação Confidencial, e serão havidos como de propriedade da Parte Reveladora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIOLAÇÃO**

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais.

A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Reveladora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade, sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

As Partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a vigência do Contrato Principal e nos 05 (cinco) anos subsequentes ao seu término.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato Principal e a este Termo de Confidencialidade deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo a sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA**

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial ou administrativa, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial ou administrativa em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Confidencialidade.

<b>ANEXO B</b>
----------------

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**CONTRATO 5790-00**

**Nº DO PROCESSO: 22/0489-0001579-3 / Pregão-...../2022**

O Diretor-Presidente da PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- 1 **Designar** o funcionário André Luís Ribeiro Gonçalves, cargo ANC, matrícula 57786, CPF 827.356.380-49 lotado na DIF/ATI, na função de **Gestor do Contrato**, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 2 **Designar** o funcionário Walter Augusto Câmara, cargo ANC, matrícula 31732, CPF 499.832.700-30, lotado na DIF/ATI, na função de **Fiscal do Contrato**, celebrado entre a PROCERGS e a CONTRATADA, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 3 No exercício de suas funções deverão os funcionários empregar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas, assim como aquelas indicadas em seus anexos e na proposta da CONTRATADA, determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem necessárias.
- 4 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, à CONTRATADA, devendo os funcionários comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.
- 5 Os funcionários declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviço - Gestão de Contratos de Despesa.

JOSÉ ANTONIO COSTA LEAL,  
**Diretor-Presidente**

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO GONÇALVES,  
Gestor do Contrato

WALTER AUGUSTO CÂMARA,  
Fiscal do Contrato